



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

187

4838
M

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2019

VENCIMENTO: 19/04/2020

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade e a empresa **A. D. DAMINELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.749.758/0001-80, situada na AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 6940 - CEP: 87706000, JD SANTOS DUMONT, em Paranavaí/PR.

OBJETO: LOTE 1: MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	6282	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - CAIXA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 5 MG	CPR	100	R\$ 0,04	4,00	Natulab
39	592	BICARBONATO SÓDIO 8,4 - 10 ML	AMP	80	R\$ 0,54	43,20	Samtec
55	19644	CEFAZOLINA 1 GR - AMPOLA	AMP	300	R\$ 8,12	2.436,00	Blau
79	631	CLORETO DE SÓDIO 09% AMPOLA 10 ML	AMP	2000	R\$ 0,16	320,00	Samtec
102	653	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	CPR	360	R\$ 0,07	25,20	Santisa
156	34349	GENTAMICINA 40 MG	AMP	80	R\$ 0,75	60,00	Nova Farma
160	34353	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AMP	500	R\$ 0,19	95,00	Samtec
210	34402	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G BISNAGA 10 G	CAPS	100	R\$ 1,36	136,00	Sobral
211	34404	NIMESULIDA 100 MG	CPR	2500	R\$ 0,07	175,00	Vitamedic
227	34422	PENTOXIFILINA 400 MG	CPR	240	R\$ 0,58	139,20	EMS
243	34440	SALBUTAMOL 0,48 MG/ML FRASCO 120 ML	FRS	60	R\$ 1,09	65,40	Natulab
249	34450	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% FRASCO 250 ML	FRS	60	R\$ 4,05	243,00	Fresenius
251	34453	SULFAMETOXAZOL + TRIMETRIPIA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRS	60	R\$ 1,58	94,80	Sobral
266	34467	XAROPE GUACO FRASCO 100 ML	FRS	60	R\$ 1,94	116,40	Natulab
					TOTAL:	3.953,20	

LOTE 2: MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - NIS II

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	6282	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - CAIXA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 5 MG	CPR	15000	R\$ 0,04	600,00	Natulab
24	34469	BECLOMETASONA, DIPROPINATO 250 MCG/DOSE	FRS	50	R\$ 68,22	3.411,00	Chiesi

ok



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

188



		PRAY ORAL FRASCO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 200 DOSES					
53	34486	CETOCONAZOL 20 MG/ML - FRASCO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 60 ML DE SHAMPOO	FRS	50	RS 4,18	209,00	Nativita
75	9246	DIAZEPAN 5MG - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 5 MG	CPR	40000	RS 0,07	2.800,00	Santisa
88	34507	ESPIRAMICINA 1,5 M. U. I. ENVELOPE COM 16 COMPRIMIDOS	CPR	400	RS 3,52	1.408,00	Sanofi
109	34526	GENFIBROZILA 600 MG - ENVELOPE CONTENDO 24 COMPRIMIDOS	CPR	5000	RS 1,60	8.000,00	Germed
114	34531	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 117,6 MG - FRASCO 100 ML - COM FRASCO DOSADOR	FRS	600	RS 2,10	1.260,00	Natulab
120	34537	HIDROXIDO DE ALUMINIO - FRASCO CONTENDO 150 ML	FRS	2000	RS 2,69	5.380,00	Natulab
131	34547	IVERMECTINA 6 MG - EMBALAGEM CONTENDO 02 COMPRIMIDOS	CPR	2000	RS 0,15	300,00	Vitamedic
136	34550	LEVOPODA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	5000	RS 1,32	6.600,00	Roche
159	34576	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZINCICA 5 MG/G + 250 UI/G	BISN	1500	RS 1,36	2.040,00	Prati Donaduzzi
161	6452	NIMESULIDA 100 MG - ENVELOPE CONTENDO 12 COMPRIMIDOS	CPR	60000	RS 0,07	4.200,00	Vitamedic
175	34593	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA D + VITAMINA A - BISNAGA 45 GRAMAS	BISN	500	RS 2,50	1.250,00	Nativita
179	34596	PENTOXIFILINA 400 MG / ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	8000	RS 0,58	4.640,00	EMS
180	34597	PERMETRINA 10 MG/ML - FRASCO 60 ML - LOÇÃO	FRS	100	RS 1,37	137,00	Nativita
212	34632	TOBRAMICINA 0,3% - FRASCO CONTENDO 5 ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	FRS	400	RS 6,50	2.600,00	Legrand
215	34635	VALSARTANA 320 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	15000	RS 1,20	18.000,00	Eurofarma
					TOTAL:	62.835,00	

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas



Querência do Norte, Estado do Paraná, 19 de abril de 2019.


Rozinei A. Raggiotto Oliveira
PREFEITA

Município de Querência do Norte
Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

A.D Daminelli - ME
Aline Dias Daminelli
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

10



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
 Território Encontro das Águas



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
CONTRATO Nº 96/2019
VENCIMENTO: 19/04/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE,
 E A EMPRESA A. D. DAMINELLI - ME.**

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **A. D. DAMINELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.749.758/0001-80, situada na AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 6940 - CEP: 87706000, JD SANTOS DUMONT, em Paranavaí/PR, neste ato representado pela Sra. ALINE DIAS DAMINELLI, brasileira, portadora da RG nº 93085647 e CPF 062.284.489-00, residente e domiciliada em Paranavaí, Paraná, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis n. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 26/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para a secretaria municipal de saúde.

LOTE 1: MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	6282	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - CAIXA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 5 MG	CPR	100	R\$ 0,04	4,00	Natulab
39	592	BICARBONATO SÓDIO 8,4 - 10 ML	AMP	80	R\$ 0,54	43,20	Samtec
55	19644	CEFAZOLINA 1 GR - AMPOLA	AMP	300	R\$ 8,12	2.436,00	Blau
79	631	CLORETO DE SÓDIO 09% AMPOLA 10 ML	AMP	2000	R\$ 0,16	320,00	Samtec
102	653	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	CPR	360	R\$ 0,07	25,20	Santisa
156	34349	GENTAMICINA 40 MG	AMP	80	R\$ 0,75	60,00	Nova Farma
160	34353	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AMP	500	R\$ 0,19	95,00	Samtec
210	34402	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G BISNAGA 10 G	CAPS	100	R\$ 1,36	136,00	Sobral
211	34404	NIMESULIDA 100 MG	CPR	2500	R\$ 0,07	175,00	Vitamedic
227	34422	PENTOXIFILINA 400 MG	CPR	240	R\$ 0,58	139,20	EMS
243	34440	SALBUTAMOL 0,48 MG/ML FRASCO 120 ML	FRS	60	R\$ 1,09	65,40	Natulab
249	34450	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% FRASCO 250 ML	FRS	60	R\$ 4,05	243,00	Fresenius



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas



251	34453	SULFAMETOXAZOL + TRIMETRIPIA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRS	60	R\$ 1,58	94,80	Sobral
266	34467	XAROPE GUACO FRASCO 100 ML	FRS	60	R\$ 1,94	116,40	Natulab
					TOTAL:	3.953,20	

LOTE 2: MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - NIS II

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	6282	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - CAIXA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 5 MG	CPR	15000	R\$ 0,04	600,00	Natulab
24	34469	BECLOMETASONA, DIPROPINATO 250 MCG/DOSE PRAY ORAL FRASCO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 200 DOSES	FRS	50	R\$ 68,22	3.411,00	Chiesi
53	34486	CETOCONAZOL 20 MG/ML - FRASCO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 60 ML DE SHAMPOO	FRS	50	R\$ 4,18	209,00	Nativita
75	9246	DIAZEPAN 5MG - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 5 MG	CPR	40000	R\$ 0,07	2.800,00	Santisa
88	34507	ESPIRAMICINA 1,5 M. U. I. ENVELOPE COM 16 COMPRIMIDOS	CPR	400	R\$ 3,52	1.408,00	Sanofi
109	34526	GENFIBROZILA 600 MG - ENVELOPE CONTENDO 24 COMPRIMIDOS	CPR	5000	R\$ 1,60	8.000,00	Germed
114	34531	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 117,6 MG - FRASCO 100 ML - COM FRASCO DOSADOR	FRS	600	R\$ 2,10	1.260,00	Natulab
120	34537	HIDROXIDO DE ALUMINIO - FRASCO CONTENDO 150 ML	FRS	2000	R\$ 2,69	5.380,00	Natulab
131	34547	IVERMECTINA 6 MG - EMBALAGEM CONTENDO 02 COMPRIMIDOS	CPR	2000	R\$ 0,15	300,00	Vitamedic
136	34550	LEVOPODA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	5000	R\$ 1,32	6.600,00	Roche
159	34576	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZINCICA 5 MG/G + 250 UI/G	BISN	1500	R\$ 1,36	2.040,00	Prati Donaduzzi
161	6452	NIMESULIDA 100 MG - ENVELOPE CONTENDO 12 COMPRIMIDOS	CPR	60000	R\$ 0,07	4.200,00	Vitamedic
175	34593	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA D + VITAMINA A - BISNAGA 45 GRAMAS	BISN	500	R\$ 2,50	1.250,00	Nativita
179	34596	PENTOXIFILINA 400 MG / ENVELOPE CONTENDO 30	CPR	8000	R\$ 0,58	4.640,00	EMS



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas



		COMPRIMIDOS					
180	34597	PERMETRINA 10 MG/ML - FRASCO 60 ML - LOÇÃO	FRS	100	R\$ 1,37	137,00	Nativita
212	34632	TOBRAMICINA 0,3% - FRASCO CONTENDO 5 ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	FRS	400	R\$ 6,50	2.600,00	Legrand
215	34635	VALSARTANA 320 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	15000	R\$ 1,20	18.000,00	Eurofarma
					TOTAL:	62.835,00	

1.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o objeto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- V Fornecer prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS) por ocasião de cada pagamento efetuado.
- VI Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- VII Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- VI Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.
- VII Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

3.1 Os produtos objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada.

3.2 Averiguada qualquer anormalidade nos medicamentos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Querência do Norte, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

3.3 O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos medicamentos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os medicamentos que se fizerem necessários, sem ônus à Prefeitura de Querência do Norte.

3.4 Os bens adjudicados serão solicitados conforme a necessidade do setor, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria de Lourdes D. Cardoso, nº 854, pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, **EM PEQUENAS QUANTIDADES E DE FORMA PARCELADA.**

3.4.1 Caso algum dos itens apresentem prazo de validade inferior a 12 meses, a empresa será responsável por todas as despesas de substituição do produto.

3.4.2 A substituição do produto deverá ser efetuado no mesmo prazo estipulado no item "3.4".

3.5 A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas, os medicamentos que vierem a serem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.6 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar prazo de validade ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.7 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.2 O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Querência do Norte-PR, até o 15º dia de cada mês subsequente ao recebimento dos medicamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura junto a tesouraria da Prefeitura Municipal.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das certidões conjunta federal, FGTS e CNDT.

4.6 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

196

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores;

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE, através do Fundo Municipal de Saúde e os vencedores do certame, terá **validade de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura.

6.2- O prazo de vigência será de 12 meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei Federal Nº. 8666/93.

6.2.1. Conforme previsto na Lei. 8.666/93, Artigo 62 Caput, O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como, carta contrato, nota de empenho ou de despesa, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO ORDENADOR DA DESPESA.

CLÁUSULA SÉTIMA – SOLICITAÇÃO MEDICAMENTOS E FORNECIMENTO:

7.1 Os produtos objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**.

7.2 Averiguada qualquer anormalidade nos medicamentos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Querência do Norte, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

7.3 O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos medicamentos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os medicamentos que se fizerem necessários, sem ônus à Prefeitura de Querência do Norte.

7.4 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do setor, de forma parcelada, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria de Lourdes D. Cardoso, 854, pelo prazo máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.4.1 Caso algum dos itens apresentem prazo de validade inferior a 12 meses, a empresa será responsável por todas as despesas de substituição do produto.

7.4.2 A substituição do produto deverá ser efetuado no mesmo prazo estipulado no item 7.2.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas da presente licitação serão pagas com recursos Secretaria Municipal de saúde. Reduzidos 417, 416, 496



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

197
436
m

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser rescindida nos casos de :

- Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração
- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, bem como desta A
- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas



11.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

11.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30(trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato

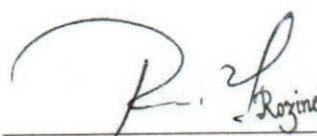
11.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

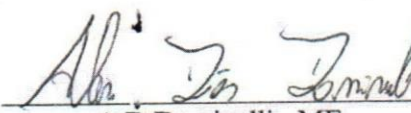
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 19 de abril de 2019.



 Município de Querência do Norte
 Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
 Prefeita Municipal
 CONTRATANTE



 A.D Daminelli - ME
 Aline Dias Daminelli
 Representante Legal
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

199

Sub
M

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

CONTRATO Nº 97/2019

VENCIMENTO: 19/04/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE E
A EMPRESA CIRURGICA ONIX EIRELI ME.**

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CIRURGICA ONIX EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.419.709/0001-33, situada na Rua Tovaçu, 1220, Vila Triangulo – CEP: 86.702-590, em Arapongas, Paraná, neste ato representado pela Sra. LARISSA CARDOSO MACHADO, brasileira, portadora da RG n. 12.484.409-6 SSP/PR e CPF 081.176.039-18, residente e domiciliado em Arapongas, Paraná, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis n. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 26/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para a secretaria municipal de saúde.

LOTE 1: MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	547	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML FRASCO 120 ML	FRASCO	100	R\$ 2,90	290,00	PRATI D.
3	548	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML SUSPENSÃO - FRASCO 120 ML	FRASCO	180	R\$ 4,73	851,40	ELOFAR
4	6279	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 25 CPR	CPR	300	R\$ 0,23	69,00	PHARLAB
5	34267	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOL A	200	R\$ 0,55	110,00	FARMACE
14	34271	AMBROXOL XPE 30MG/5 ML FRASCO 120 ML	FRS	120	R\$ 1,55	186,00	NATULAB
15	567	AMICACINA 100 MG AMPOLA 02 ML	AMP	150	R\$ 0,77	115,50	TEUTO
16	26396	AMICACINA 500 MG AMPOLA 2 ML	AMP	400	R\$ 1,35	540,00	TEUTO
24	34272	AMOXICILINA 250MG FRASCO 150 ML	FRS	60	R\$ 6,30	378,00	PRATI D.
26	576	AMPICILINA SÓDICA 1 GR -	AMPOL	300	R\$ 3,00	900,00	TEUTO

OK
Z



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

200

486
m

27	34445	AMPOLA ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG - ENVELOPES EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 5 MG	A CPR	200	RS 0,03	6,00	GEOLAB
37	34278	BENZILPENICILINABENZATIN A 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO AMPOLA	FRASCO	100	RS 6,79	679,00	TEUTO
40	6298	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	120	RS 0,21	25,20	CRISTALIA
41	596	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	300	RS 0,17	51,00	PRATI D.
42	597	BROMOPRIDA 10MG - AMPOLA 2ML	AMP	3000	RS 1,48	4.440,00	WASSER
43	6302	BROMOPRIDA 20 ML GOTAS	FRC	50	RS 1,00	50,00	PHARLAB
45	24391	CAFEÍNA + CARISOPROSOL + DICLOFENACO + PARACETAMOL (50MG + 125 MG + 300 MG + 30 MG) - COMPRIMIDO	CPR	400	RS 0,20	80,00	E.M.S
47	6307	CAPTOPRIL 50 MG - COMPRIMIDO	CPR	800	RS 0,06	48,00	PRATI D.
48	6308	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	200	RS 0,11	22,00	TEUTO
49	6312	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	240	RS 0,13	31,20	GERMED
51	605	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	CPR	120	RS 0,08	9,60	GERMED
53	606	CEFALEXINA 500 MG	CPR	600	RS 0,26	156,00	TEUTO
65	617	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMP. 2ML	AMP	1000	RS 1,25	1.250,00	UNIÃO Q.
76	9215	CLONAZEPAN GOTAS 2,5 MG/ML	FRS	10	RS 2,28	22,80	GEOLAB
80	632	CLORETO DE SÓDIO 10 ML 1 AMPOLA 10%	AMP	150	RS 0,20	30,00	SAMTEC
81	633	CLORETO DE SÓDIO 10 ML 1 AMPOLA 20%	AMP	300	RS 0,19	57,00	SAMTEC
84	6384	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	CPR	60	RS 0,22	13,20	CRISTALIA
95	9245	DEXAMETASONA 4 MG	CPR	120	RS 0,18	21,60	TEUTO
100	34292	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML*	FRS	200	RS 1,10	220,00	NATULAB
101	34293	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ML + BETAMETASONA 0,25 MG/ML FRASCO 120 ML	FRS	50	RS 3,65	182,50	PRATI D.
105	660	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CPR	250	RS 0,06	15,00	PHARLAB
112	34301	DIPIRONA 10 ML GOTAS	FRS	180	RS 0,69	124,20	FARMACE
113	34302	DIPIRONA 250 MG + ESCOPOLAMINA 10 MG	CPR	600	RS 0,37	222,00	NEO QUIMICA
127	8224	ENALAPRIL 5 MG - COMPRIMIDO	CPR	240	RS 0,05	12,00	BELFAR
130	34321	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML FRASCO 20 ML	FRS	20	RS 6,40	128,00	HIPOLABO R

P
4



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

201

822
m

132	34323	ESPIROLACTONA 25 MG	CPR	300	RS 0,16	48,00	ASPEN
133	34322	ESPIROLACTONA 50 MG	CPR	300	RS 0,25	75,00	HIPOLABO R
134	34325	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	30	RS 11,01	330,30	CRISTALIA
135	34326	FENITOINA 100 MG	CPR	80	RS 0,17	13,60	HIPOLABO R
137	34330	FENOBARBITAL 200 MG AMPOLA 2 ML	AMP	100	RS 1,78	178,00	CRISTALIA
138	34331	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML	FRS	5	RS 2,92	14,60	UNIÃO Q.
140	34328	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	120	RS 0,10	12,00	UNIÃO Q.
141	34333	FENOTEROL MG/ML FRASCO 20 ML	FRS	50	RS 2,82	141,00	HIPOLABO R
149	34342	FLUOXETINA 20 MG	CPR	80	RS 0,07	5,60	TEUTO
158	34351	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	240	RS 0,03	7,20	GEOLAB
161	34354	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10 ML	AMP	100	RS 1,50	150,00	HALEX ISTAR
162	34355	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	60	RS 0,14	8,40	CRISTALIA
163	34356	HALOPERIDOL 2 MG/ML FRASCO 20 ML	FRS	5	RS 2,33	11,65	UNIÃO Q.
166	34359	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG	AMP	70	RS 6,53	457,10	CRISTALIA
170	34364	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	500	RS 0,02	10,00	TEUTO
182	34375	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6/ G + 0,01 G/G	TUBO	120	RS 9,73	1.167,60	CRISTALIA
183	34377	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	240	RS 0,67	160,80	PRATI D.
219	34414	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	CPR	240	RS 1,94	465,60	CRISTALIA
220	34415	OXITOCINA 5 UI AMPOLA 1 ML	AMP	1200	RS 1,13	1.356,00	UNIÃO Q.
222	34417	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML	CPR	200	RS 0,74	148,00	FARMACE
223	34418	PARACETAMOL 500 MG	CPR	2000	RS 0,05	100,00	PRATI D.
224	34419	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	CPR	300	RS 0,40	120,00	UNIÃO Q.
225	34420	PAROXETINA 20 MG	CPR	60	RS 0,24	14,40	AUROBIND O
236	34431	PROMETAZINA 50 MG AMPOLA 2 ML	AMP	400	RS 1,70	680,00	SANVAL
238	34433	PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	CPR	300	RS 0,03	9,00	PHARLAB
244	34441	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	600	RS 1,50	900,00	HIPOLABO R
253	34454	SULFATO DE FERROSO 40 MG FERRO ELEMENTAR - COMPRIMIDO	CPR	120	RS 0,04	4,80	VITAMED
					TOTAL :	17.924,8 5	

LOTE 2: MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - NIS II

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
------	--------	-----------	---------	--------	--------------------	--------------------	--------------



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

202

848

m

1	6279	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 25 CPR	CPR	3000	RS 0,23	690,00	PHARLAB
5	31847	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 50 CÁPSULAS DE 500 MG	CAPS	10000	RS 0,48	4.800,00	BIOLAB
14	34315	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG- ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	20000	RS 0,03	600,00	TEUTO
16	34329	AMOXICILINA 250 MG/ML - FRASCO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 150 ML - SUSPENSÃO	FRS	100	RS 6,30	630,00	PRATI D.
27	34472	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - FRASCOS EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 600.000 UI	FRS	400	RS 6,79	2.716,00	TEUTO
30	34475	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 80 COMPRIMIDOS DE 2 MG	CPR	15000	RS 0,21	3.150,00	CRISTALIA
31	596	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS DE 10 MG	CPR	10000	RS 0,17	1.700,00	PRATI D.
33	34477	BROMOPRIDA 5 MG/ML - AMPOLA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 2ML	AMP	2000	RS 1,48	2.960,00	WASSER
39	34479	BUTILESCOPOLAMINA, DIPIRONA 6,67 + 333,4 MG/ML - FRASCO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 20 ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	1000	RS 5,87	5.870,00	NEO QUIMICA
42	6308	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS DE 200 MG	CPR	30000	RS 0,11	3.300,00	TEUTO
46	6311	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 12,5 MG	CPR	10000	RS 0,11	1.100,00	GERMED
47	6312	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO - ENVELOPE	CPR	10000	RS 0,13	1.300,00	GERMED



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

203
49
m

		EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 25 MG					
49	605	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 6,25 MG	CPR	12000	RS 0,08	960,00	GERMED
50	34483	CEFALEXINA 250 ML/5 ML - FRASCOS EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 60 ML	FRS	500	RS 5,34	2.670,00	TEUTO
51	606	CEFALEXINA 500 MG - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 10 CÁPSULAS	CAPS	10000	RS 0,26	2.600,00	TEUTO
59	34487	CITRALOPAM 20 MG - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 20 MG	CPR	15000	RS 0,20	3.000,00	TEUTO
61	6342	CLINDAMICINA 300 MG - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 16 CÁPSULAS	CAPS	600	RS 0,97	582,00	UNIÃO Q.
62	6345	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 25 MG	CPR	5000	RS 0,78	3.900,00	E.M.S
63	34488	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - FRASCO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	FRS	2000	RS 2,28	4.560,00	GEOLAB
68	6381	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO - CAIXA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	400	RS 0,20	80,00	HIPOLABOR
69	6384	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO - ENVELOPES EM EMBALAGENS APROPRIADA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS DE 100 MG	CPR	20000	RS 0,22	4.400,00	CRISTALIA
73	34494	DEXAMETASONA 4 MG - EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	CPR	1000	RS 0,18	180,00	TEUTO
81	34501	DIPROPINATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML - AMPOLA	AMP	2000	RS 4,40	8.800,00	CRISTALIA



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

204

450

M

		EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 1 ML - USO INJETÁVEL					
83	9303	DOXAZOSINA (MESILATO DE) 2 MG - CAIXA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	5000	RS 0,14	700,00	NOVA QUIMICA
90	34509	ESPIRONOLACTONA 25 MG - ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 30 CPR	CPR	10000	RS 0,16	1.600,00	ASPEN
91	34510	ESPIRONOLACTONA 50 MG - ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 30 CPR	CPR	10000	RS 0,25	2.500,00	HIPOLABOR
93	34512	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG (CICLO 21) CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	CPR	4998	RS 0,08	399,84	BIOLAB
94	34513	FENITOÍNA 100 MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	20000	RS 0,20	4.000,00	TEUTO
95	34514	FENOBARBITAL 100 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	15000	RS 0,10	1.500,00	UNIAO Q.
96	34515	FENOBARBITAL 40 MG/ML - FRASCO 20 ML	CPR	100	RS 2,82	282,00	UNIAO Q.
103	34520	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG - ENVELOPE CONTENDO 28 CAPSULA	CAPS	30000	RS 0,07	2.100,00	TEUTO
110	34527	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	10000	RS 0,03	300,00	GEOLAB
113	34530	GLIMEPIRIDA 4 MG - ENVELOPE CONTENDO 60 COMPRIMIDOS	CPR	5000	RS 0,20	1.000,00	E.M.S
119	34536	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	10000	RS 0,02	200,00	TEUTO
121	34538	IBRATRÓPIO, BROMETO 0,25 - FRASCO DE 20 ML	FRS	500	RS 0,77	385,00	TEUTO
130	34546	ITRACONAZOL 100 MG - EMBALAGEM CONTENDO 15 CAPSULAS	CAPS	300	RS 0,84	252,00	NEO QUIMICA
132	34548	KOLLAGENASE COM CLONAFENICOL 0,6U/G + 0,01 G/G - BISNAGA 30 GRS	BISN	600	RS 9,73	5.838,00	CRISTALIA
134	34553	LEVOFLOXACINO 500 MG - ENVELOPE CONTENDO 07 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	3000	RS 0,67	2.010,00	PRATI D.
146	34563	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML - FRASCO 120 ML - SUSPENSÃO LIQUIDA	FRASCO	2000	RS 1,10	2.200,00	NATULAB
163	34579	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G - BISNAGA 60 GRAMAS	BISN	500	RS 5,94	2.970,00	PRATI D.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

205
451
M

170	34588	NORTRIPTILINA 25 MG - ENVELOPE 30 CAPSULAS	CAPS	1000	R\$ 0,30	300,00	RANBAXY
178	34595	PAROXETINA 20 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	30000	R\$ 0,24	7.200,00	AUROBINDO
183	34599	PERMETRINA 50 MG/ML - FRASCO 60 ML - LOÇÃO	FRS	100	R\$ 2,30	230,00	NATIVITA
184	34600	PERMETRINA 50 MG/ML - FRASCO 60 ML - SOLUÇÃO	FRS	800	R\$ 2,30	1.840,00	NATIVITA
190	34607	PROPRANOLOL 40 MG - ENVELOPE CONTENDO DE 30 COMPRIMIDOS	CPR	5000	R\$ 0,03	150,00	PHARLAB
193	34610	RISPERIDONA 1 MG/ML - FRASCO 30 ML	FRS	2000	R\$ 11,52	23.040,00	PRATI D.
201	34621	SINVASTATINA 40 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	30000	R\$ 0,11	3.300,00	SANVAL
209	34629	SULFATO FERROSO 40 MG - ENVELOPE CONTENDO 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	30000	R\$ 0,04	1.200,00	VITAMED
					TOTAL:	126.044,84	

1.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o objeto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V Fornecer prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS) por ocasião de cada pagamento efetuado.

VI Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

VII Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

206

V Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

VI Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.

VII Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 Os produtos objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada.

3.2 Averiguada qualquer anormalidade nos medicamentos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Querência do Norte, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

3.3 O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos medicamentos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os medicamentos que se fizerem necessários, sem ônus à Prefeitura de Querência do Norte.

3.4 Os bens adjudicados serão solicitados conforme a necessidade do setor, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria de Lourdes D. Cardoso, nº 854, pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, **EM PEQUENAS QUANTIDADES E DE FORMA PARCELADA.**

3.4.1 Caso algum dos itens apresentem prazo de validade inferior a 12 meses, a empresa será responsável por todas as despesas de substituição do produto.

3.4.2 A substituição do produto deverá ser efetuado no mesmo prazo estipulado no item "3.4".

3.5 A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas, os medicamentos que vierem a serem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.6 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar prazo de validade ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.7 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

207

453

M

4.2 O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Querência do Norte-PR, até o 15º dia de cada mês subsequente ao recebimento dos medicamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura junto a tesouraria da Prefeitura Municipal.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das certidões conjunta federal, FGTS e CNDT.

4.6 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores;

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE, através do Fundo Municipal de Saúde e os vencedores do certame, terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

6.2- O prazo de vigência será de 12 meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei Federal Nº. 8666/93.

6.2.1. Conforme previsto na Lei. 8.666/93, Artigo 62 Caput, O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como, carta contrato, nota de empenho ou de despesa, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO ORDENADOR DA DESPESA.

CLÁUSULA SÉTIMA – SOLICITAÇÃO MEDICAMENTOS E FORNECIMENTO:

7.1 Os produtos objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**.

7.2 Averiguada qualquer anormalidade nos medicamentos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Querência do Norte, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

7.3 O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos medicamentos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

208

854
M

Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os medicamentos que se fizerem necessários, sem ônus à Prefeitura de Querência do Norte.

7.4 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do setor, de forma parcelada, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria de Lourdes D. Cardoso, 854, pelo prazo máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.4.1 Caso algum dos itens apresentem prazo de validade inferior a 12 meses, a empresa será responsável por todas as despesas de substituição do produto.

7.4.2 A substituição do produto deverá ser efetuado no mesmo prazo estipulado no item 7.2.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas da presente licitação serão pagas com recursos Secretaria Municipal de saúde. Reduzidos 417, 416, 496

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos

[Handwritten signature and initials]



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

209
455
m

casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser rescindida nos casos de :

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, bem como desta A
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

11.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

11.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30(trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato

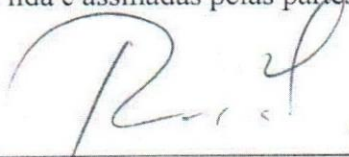
11.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

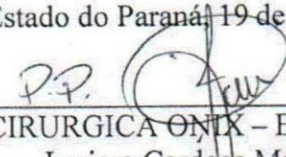
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 19 de abril de 2019.


Município de Querência do Norte
Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PREFEITA


CIRURGICA ONIX – EIRELI ME
Larissa Cardoso Machado
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

210

8556
m

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2019
VENCIMENTO: 19/04/2020

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade e a empresa **CIRURGICA ONIX EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.419.709/0001-33, situada na Rua Tovaçu, 1220, Vila Triângulo – CEP: 86.702-590, em Arapongas, Paraná.

OBJETO: LOTE 1: MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	547	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML FRASCO 120 ML	FRASCO	100	R\$ 2,90	290,00	PRATI D.
3	548	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML SUSPENSÃO - FRASCO 120 ML	FRASCO	180	R\$ 4,73	851,40	ELOFAR
4	6279	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 25 CPR	CPR	300	R\$ 0,23	69,00	PHARLAB
5	34267	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	200	R\$ 0,55	110,00	FARMACE
14	34271	AMBROXOL XPE 30MG/5 ML FRASCO 120 ML	FRS	120	R\$ 1,55	186,00	NATULAB
15	567	AMICACINA 100 MG AMPOLA 02 ML	AMP	150	R\$ 0,77	115,50	TEUTO
16	26396	AMICACINA 500 MG AMPOLA 2 ML	AMP	400	R\$ 1,35	540,00	TEUTO
24	34272	AMOXICILINA 250MG FRASCO 150 ML	FRS	60	R\$ 6,30	378,00	PRATI D.
26	576	AMPICILINA SÓDICA 1 GR - AMPOLA	AMPOLA	300	R\$ 3,00	900,00	TEUTO
27	34445	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG - ENVELOPES EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 5 MG	CPR	200	R\$ 0,03	6,00	GEOLAB
37	34278	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO AMPOLA	FRASCO	100	R\$ 6,79	679,00	TEUTO
40	6298	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	120	R\$ 0,21	25,20	CRISTALIA
41	596	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	300	R\$ 0,17	51,00	PRATI D.
42	597	BROMOPRIDA 10MG - AMPOLA 2ML	AMP	3000	R\$ 1,48	4.440,00	WASSER
43	6302	BROMOPRIDA 20 ML GOTAS	FRC	50	R\$ 1,00	50,00	PHARLAB
45	24391	CAFEÍNA + CARISOPROSOL + DICLOFENACO + PARACETAMOL (50MG + 125	CPR	400	R\$ 0,20	80,00	E.M.S

02/



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

211

858
70

		MG + 300 MG + 30 MG) - COMPRIMIDO						
47	6307	CAPTOPRIL 50 MG - COMPRIMIDO	CPR	800	R\$ 0,06	48,00	PRATI D.	
48	6308	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	200	R\$ 0,11	22,00	TEUTO	
49	6312	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	240	R\$ 0,13	31,20	GERMED	
51	605	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	CPR	120	R\$ 0,08	9,60	GERMED	
53	606	CEFALEXINA 500 MG	CPR	600	R\$ 0,26	156,00	TEUTO	
65	617	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMP. 2ML	AMP	1000	R\$ 1,25	1.250,00	UNIÃO Q.	
76	9215	CLONAZEPAN GOTAS 2,5 MG/ML	FRS	10	R\$ 2,28	22,80	GEOLAB	
80	632	CLORETO DE SÓDIO 10 ML 1 AMPOLA 10%	AMP	150	R\$ 0,20	30,00	SAMTEC	
81	633	CLORETO DE SÓDIO 10 ML 1 AMPOLA 20%	AMP	300	R\$ 0,19	57,00	SAMTEC	
84	6384	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	CPR	60	R\$ 0,22	13,20	CRISTALIA	
95	9245	DEXAMETASONA 4 MG	CPR	120	R\$ 0,18	21,60	TEUTO	
100	34292	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML*	FRS	200	R\$ 1,10	220,00	NATULAB	
101	34293	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ML + BETAMETASONA 0,25 MG/ML FRASCO 120 ML	FRS	50	R\$ 3,65	182,50	PRATI D.	
105	660	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CPR	250	R\$ 0,06	15,00	PHARLAB	
112	34301	DIPIRONA 10 ML GOTAS	FRS	180	R\$ 0,69	124,20	FARMACE	
113	34302	DIPIRONA 250 MG + ESCOPOLAMINA 10 MG	CPR	600	R\$ 0,37	222,00	NEO QUIMICA	
127	8224	ENALAPRIL 5 MG - COMPRIMIDO	CPR	240	R\$ 0,05	12,00	BELFAR	
130	34321	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML FRASCO 20 ML	FRS	20	R\$ 6,40	128,00	HIPOLABO R	
132	34323	ESPIROLACTONA 25 MG	CPR	300	R\$ 0,16	48,00	ASPEN	
133	34322	ESPIROLACTONA 50 MG	CPR	300	R\$ 0,25	75,00	HIPOLABO R	
134	34325	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	30	R\$ 11,01	330,30	CRISTALIA	
135	34326	FENITOINA 100 MG	CPR	80	R\$ 0,17	13,60	HIPOLABO R	
137	34330	FENOBARBITAL 200 MG AMPOLA 2 ML	AMP	100	R\$ 1,78	178,00	CRISTALIA	
138	34331	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML	FRS	5	R\$ 2,92	14,60	UNIÃO Q.	
140	34328	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	120	R\$ 0,10	12,00	UNIÃO Q.	
141	34333	FENOTEROL MG/ML FRASCO 20 ML	FRS	50	R\$ 2,82	141,00	HIPOLABO R	
149	34342	FLUOXETINA 20 MG	CPR	80	R\$ 0,07	5,60	TEUTO	
158	34351	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	240	R\$ 0,03	7,20	GEOLAB	
161	34354	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10 ML	AMP	100	R\$ 1,50	150,00	HALEX ISTAR	



MUNICÍPIO DE QUÊRÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

212

458

20

162	34355	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	60	RS 0,14	8,40	CRISTALIA
163	34356	HALOPERIDOL 2 MG/ML FRASCO 20 ML	FRS	5	RS 2,33	11,65	UNIÃO Q.
166	34359	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG	AMP	70	RS 6,53	457,10	CRISTALIA
170	34364	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	500	RS 0,02	10,00	TEUTO
182	34375	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6/ G + 0,01 G/G	TUBO	120	RS 9,73	1.167,60	CRISTALIA
183	34377	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	240	RS 0,67	160,80	PRATI D.
219	34414	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	CPR	240	RS 1,94	465,60	CRISTALIA
220	34415	OXITOCINA 5 UI AMPOLA 1 ML	AMP	1200	RS 1,13	1.356,00	UNIÃO Q.
222	34417	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML	CPR	200	RS 0,74	148,00	FARMACE
223	34418	PARACETAMOL 500 MG	CPR	2000	RS 0,05	100,00	PRATI D.
224	34419	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	CPR	300	RS 0,40	120,00	UNIÃO Q.
225	34420	PAROXETINA 20 MG	CPR	60	RS 0,24	14,40	AUROBIND O
236	34431	PROMETAZINA 50 MG AMPOLA 2 ML	AMP	400	RS 1,70	680,00	SANVAL
238	34433	PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	CPR	300	RS 0,03	9,00	PHARLAB
244	34441	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	600	RS 1,50	900,00	HIPOLABO R
253	34454	SULFATO DE FERROSO 40 MG FERRO ELEMENTAR - COMPRIMIDO	CPR	120	RS 0,04	4,80	VITAMED
					TOTAL :	17.924,8 5	

LOTE 2: MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - NIS II

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	6279	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 25 CPR	CPR	3000	RS 0,23	690,00	PHARLAB
5	31847	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 50 CÁPSULAS DE 500 MG	CAPS	10000	RS 0,48	4.800,00	BIOLAB
14	34315	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG- ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	20000	RS 0,03	600,00	TEUTO
16	34329	AMOXICILINA 250 MG/ML - FRASCO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO	FRS	100	RS 6,30	630,00	PRATI D.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

213

659
m

27	34472	150 ML - SUSPENSÃO BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - FRASCOS EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 600.000 UI	FRS	400	RS 6,79	2.716,00	TEUTO
30	34475	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 80 COMPRIMIDOS DE 2 MG	CPR	15000	RS 0,21	3.150,00	CRISTALIA
31	596	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS DE 10 MG	CPR	10000	RS 0,17	1.700,00	PRATI D.
33	34477	BROMOPRIDA 5 MG/ML - AMPOLA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 2ML	AMP	2000	RS 1,48	2.960,00	WASSER
39	34479	BUTILESCOPOLAMINA, DIPIRONA 6,67 + 333,4 MG/ML - FRASCO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 20 ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	1000	RS 5,87	5.870,00	NEO QUIMICA
42	6308	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS DE 200 MG	CPR	30000	RS 0,11	3.300,00	TEUTO
46	6311	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 12,5 MG	CPR	10000	RS 0,11	1.100,00	GERMED
47	6312	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 25 MG	CPR	10000	RS 0,13	1.300,00	GERMED
49	605	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 6,25 MG	CPR	12000	RS 0,08	960,00	GERMED
50	34483	CEFALEXINA 250 ML/5 ML - FRASCOS EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 60 ML	FRS	500	RS 5,34	2.670,00	TEUTO
51	606	CEFALEXINA 500 MG - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 10 CÁPSULAS	CAPS	10000	RS 0,26	2.600,00	TEUTO
59	34487	CITRALOPAM 20 MG - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA	CPR	15000	RS 0,20	3.000,00	TEUTO



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

214

800
m

		CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 20 MG					
61	6342	CLINDAMICINA 300 MG - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 16 CÁPSULAS	CAPS	600	RS 0,97	582,00	UNIÃO Q.
62	6345	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 25 MG	CPR	5000	RS 0,78	3.900,00	E.M.S
63	34488	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - FRASCO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	FRS	2000	RS 2,28	4.560,00	GEOLAB
68	6381	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO - CAIXA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	400	RS 0,20	80,00	HIPOLABOR
69	6384	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO - ENVELOPES EM EMBALAGENS APROPRIADA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS DE 100 MG	CPR	20000	RS 0,22	4.400,00	CRISTALIA
73	34494	DEXAMETASONA 4 MG - EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	CPR	1000	RS 0,18	180,00	TEUTO
81	34501	DIPROPINATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML - AMPOLA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 1 ML - USO INJETÁVEL	AMP	2000	RS 4,40	8.800,00	CRISTALIA
83	9303	DOXAZOSINA (MESILATO DE) 2 MG - CAIXA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	5000	RS 0,14	700,00	NOVA QUIMICA
90	34509	ESPIRONOLACTONA 25 MG - ACONDIONADOS EM EMBALAGENS DE 30 CPR	CPR	10000	RS 0,16	1.600,00	ASPEN
91	34510	ESPIRONOLACTONA 50 MG - ACONDIONADOS EM EMBALAGENS DE 30 CPR	CPR	10000	RS 0,25	2.500,00	HIPOLABOR
93	34512	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG (CICLO 21) CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	CPR	4998	RS 0,08	399,84	BIOLAB



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

215

82
M

94	34513	FENITOÍNA 100 MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	20000	RS 0,20	4.000,00	TEUTO
95	34514	FENOBARBITAL 100 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	15000	RS 0,10	1.500,00	UNIAO Q.
96	34515	FENOBARBITAL 40 MG/ML - FRASCO 20 ML	CPR	100	RS 2,82	282,00	UNIÃO Q.
103	34520	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG - ENVELOPE CONTENDO 28 CAPSULA	CAPS	30000	RS 0,07	2.100,00	TEUTO
110	34527	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	10000	RS 0,03	300,00	GEOLAB
113	34530	GLIMEPIRIDA 4 MG - ENVELOPE CONTENDO 60 COMPRIMIDOS	CPR	5000	RS 0,20	1.000,00	E.M.S
119	34536	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	10000	RS 0,02	200,00	TEUTO
121	34538	IBRATRÓPIO, BROMETO 0,25 - FRASCO DE 20 ML	FRS	500	RS 0,77	385,00	TEUTO
130	34546	ITRACONAZOL 100 MG - EMBALAGEM CONTENDO 15 CAPSULAS	CAPS	300	RS 0,84	252,00	NEO QUIMICA
132	34548	KOLLAGENASE COM CLONAFENICOL 0,6U/G + 0,01 G/G - BISNAGA 30 GRS	BISN	600	RS 9,73	5.838,00	CRISTALIA
134	34553	LEVOFLOXACINO 500 MG - ENVELOPE CONTENDO 07 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	3000	RS 0,67	2.010,00	PRATI D.
146	34563	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML - FRASCO 120 ML - SUSPENSÃO LIQUIDA	FRASCO	2000	RS 1,10	2.200,00	NATULAB
163	34579	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G - BISNAGA 60 GRAMAS	BISN	500	RS 5,94	2.970,00	PRATI D.
170	34588	NORTRIPTILINA 25 MG - ENVELOPE 30 CAPSULAS	CAPS	1000	RS 0,30	300,00	RANBAXY
178	34595	PAROXETINA 20 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	30000	RS 0,24	7.200,00	AUROBINDO
183	34599	PERMETRINA 50 MG/ML - FRASCO 60 ML - LOÇÃO	FRS	100	RS 2,30	230,00	NATIVITA
184	34600	PERMETRINA 50 MG/ML - FRASCO 60 ML - SOLUÇÃO	FRS	800	RS 2,30	1.840,00	NATIVITA
190	34607	PROPRANOLOL 40 MG - ENVELOPE CONTENDO DE 30 COMPRIMIDOS	CPR	5000	RS 0,03	150,00	PHARLAB
193	34610	RISPERIDONA 1 MG/ML - FRASCO 30 ML	FRS	2000	RS 11,52	23.040,00	PRATI D.
201	34621	SINVASTATINA 40 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	30000	RS 0,11	3.300,00	SANVAL
209	34629	SULFATO FERROSO 40 MG - ENVELOPE CONTENDO 50	CPR	30000	RS 0,04	1.200,00	VITAMED



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

216
fco
m

		COMPRIMIDOS REVESTIDOS				
					TOTAL:	126.044,84

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 19 de abril de 2019.

PREFEITA

Município de Querência do Norte
Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CIRURGICA ONIX – EIRELI ME
Larissa Cardoso Machado
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

EMPRESA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019
FUNDAMENTO: 10.424/2018

De acordo com a Lei Municipal nº 1.000/2018, a Prefeitura Municipal de Querência do Norte, por meio de seu representante legal, celebra o presente contrato com a empresa licitante vencedora da licitação nº 001/2019, para a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento de materiais e serviços, conforme o Edital nº 001/2019, e suas alterações.

EMPRESA LICITANTE:

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Observações
1	Manutenção e conservação do patrimônio público municipal	1	1.000,00	1.000,00	
TOTAL				1.000,00	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais e zero centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2019.

LOCAL: Praça de Fátima, 100, Centro, Querência do Norte, Paraná.

Querência do Norte, Paraná, 24 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
GOVERNANTEMARCIA LUIZA MARQUES RODRIGUES
CONTRATADAMARCIO RODRIGUES
CONTRATADO

Assinatura:

Nome:

CPF Nº:

CPF Nº:

EMPRESA ADMINISTRATIVA Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019
FUNDAMENTO: 10.424/2018

De acordo com a Lei Municipal nº 1.000/2018, a Prefeitura Municipal de Querência do Norte, por meio de seu representante legal, celebra o presente contrato com a empresa licitante vencedora da licitação nº 001/2019, para a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento de materiais e serviços, conforme o Edital nº 001/2019, e suas alterações.

EMPRESA LICITANTE:

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Observações
1	Manutenção e conservação do patrimônio público municipal	1	1.000,00	1.000,00	
TOTAL				1.000,00	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais e zero centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2019.

LOCAL: Praça de Fátima, 100, Centro, Querência do Norte, Paraná.

Rua. Waldemar dos Santos, nº 1197, Cx. Postal 01, CEP: 83.900-000, Fone/Fax: (044) 3463-1222, E-mail: mrc@querencia-norte.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1.000/2018, a Prefeitura Municipal de Querência do Norte, por meio de seu representante legal, celebra o presente contrato com a empresa licitante vencedora da licitação nº 001/2019, para a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento de materiais e serviços, conforme o Edital nº 001/2019, e suas alterações.

EMPRESA LICITANTE:

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Observações
1	Manutenção e conservação do patrimônio público municipal	1	1.000,00	1.000,00	
TOTAL				1.000,00	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais e zero centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2019.

LOCAL: Praça de Fátima, 100, Centro, Querência do Norte, Paraná.

Rua. Waldemar dos Santos, nº 1197, Cx. Postal 01, CEP: 83.900-000, Fone/Fax: (044) 3463-1222, E-mail: mrc@querencia-norte.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1.000/2018, a Prefeitura Municipal de Querência do Norte, por meio de seu representante legal, celebra o presente contrato com a empresa licitante vencedora da licitação nº 001/2019, para a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento de materiais e serviços, conforme o Edital nº 001/2019, e suas alterações.

EMPRESA LICITANTE:

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Observações
1	Manutenção e conservação do patrimônio público municipal	1	1.000,00	1.000,00	
TOTAL				1.000,00	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais e zero centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2019.

LOCAL: Praça de Fátima, 100, Centro, Querência do Norte, Paraná.

Rua. Waldemar dos Santos, nº 1197, Cx. Postal 01, CEP: 83.900-000, Fone/Fax: (044) 3463-1222, E-mail: mrc@querencia-norte.pr.gov.br

Querência do Norte, Paraná, 24 de abril de 2019.

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

EMPRESA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019
FUNDAMENTO: 10.424/2018

De acordo com a Lei Municipal nº 1.000/2018, a Prefeitura Municipal de Querência do Norte, por meio de seu representante legal, celebra o presente contrato com a empresa licitante vencedora da licitação nº 001/2019, para a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento de materiais e serviços, conforme o Edital nº 001/2019, e suas alterações.

EMPRESA LICITANTE:

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Observações
1	Manutenção e conservação do patrimônio público municipal	1	1.000,00	1.000,00	
TOTAL				1.000,00	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais e zero centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2019.

LOCAL: Praça de Fátima, 100, Centro, Querência do Norte, Paraná.

Querência do Norte, Paraná, 24 de abril de 2019.

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Nome: _____



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

CONTRATO Nº 98/2019

VENCIMENTO: 19/04/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE E
A EMPRESA COMERCIAL MARK
ATACADISTA LTDA ME.

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.315.996/0001-07, situada na RUA DO IPÊ, 70 - CEP: 85935000, CENTRO, em Assis Chateaubriand/PR, neste ato representado pelo Sr. ADAO DA SILVA LEITE, brasileiro, portador da RG nº 40799354 e CPF 492.895.009-72, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand/PR, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis n. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 26/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para a secretaria municipal de saúde.

LOTE 1: MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
10	563	ÁGUA BI DEST 10 ML - AMPOLA	AMP	8000	R\$ 0,13	1.040,00	samtec
28	34273	ANLOPIDINO 10 MG	CPR	360	R\$ 0,06	21,60	neo quimica
44	34279	BUPIVACAINA 5 MG/ML +GLICOSE 80 MG/ML AMPOLA - 4 ML	AMP	200	R\$ 2,58	516,00	hypofarma
50	29679	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	120	R\$ 0,08	9,60	ems
57	34281	CEFTRIAXONA 1 G EV - AMPOLA	AMP	300	R\$ 7,70	2.310,00	eurofarma
58	9208	CEFTRIAXONA 1 G IM COM DILUENTE ANESTÉSICO - AMPOLAS	AMP	200	R\$ 9,96	1.992,00	eurofarma
71	828	CINARIZINA 75 MG COMPR.	CPR	100	R\$ 0,12	12,00	neo quimica
75	6348	CLONAZEPAN 2 MG - COMPRIMIDO	CPR	60	R\$ 0,06	3,60	ems
97	9244	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10 GR	TUBO	60	R\$ 1,04	62,40	sanval
104	9250	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CPR	30000	R\$ 0,03	900,00	vitamed



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

219

109	34299	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXIMA 10 MG FRASCO 20 ML	FRS	30	RS 2,63	78,90	cifarma
114	34303	DIPIRONA 500 MG	CPR	2000	RS 0,08	160,00	greenpharma
116	34305	DIPIRONA SODICA 1 GR AMPOLA 2 ML	AMP	3000	RS 0,43	1.290,00	farmace
120	34312	DOBUTAMINA 250 MG AMPOLA 20 ML	AMP	50	RS 7,61	380,50	hypofarma
121	34313	DOMPERIDONA 1 MG/ML FRASCO 100 ML	FRS	24	RS 9,79	234,96	mantecorp
126	680	ENALAPRIL 10 MG 1 COMPRIMIDO	CPR	240	RS 0,04	9,60	medquimica
148	34341	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + POLIMIXINA B10.000 UI/ML + NEOMICINA + LIDOCAINA 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	FRS	12	RS 1,97	23,64	elofar
155	34348	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	400	RS 0,04	16,00	prati
173	34366	HIDROXIDO ALUMINIO FRASCO 150 ML	FRS	80	RS 2,76	220,80	natulab
181	34374	IVERMECTINA 6 MG	CPR	36	RS 0,20	7,20	vitamedic
192	34385	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CPR	2000	RS 0,04	80,00	neo quimica
202	34393	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRS	180	RS 6,96	1.252,80	belfar
205	34398	MIDAZOLAM 50 MG AMPOLA 10 ML	AMP	15	RS 2,72	40,80	hipolabor
209	34403	NEFIDIPINO 20 MG	CPR	180	RS 0,06	10,80	geolab
234	34428	PRESNISOLOLA 3 MG/ML FRASCO 60 ML	FRS	240	RS 3,40	816,00	hipolabor
239	34434	RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO	CPR	360	RS 0,14	50,40	medquimica
248	34447	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	CPR	600	RS 0,05	30,00	sanval
					TOTAL:	11.569,60	

LOTE 2: MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - NIS II

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
29	34474	BENZOOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - FRASCOS EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 80 ML	FRS	1000	RS 6,96	6.960,00	belfar
44	34482	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG - EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR - CAIXA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 60 COMPRIMIDOS EQUIVALENTES A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR	CPR	5000	RS 0,05	250,00	vitamed
48	29679	CARVEDILOL 3,125 MG- ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 3,25 MG	CPR	10000	RS 0,08	800,00	ems



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

220

Handwritten signature and stamp.

		CONTENDO 20 COMPRIMIDOS					
157	34574	METRONIDAZOL 100 MG/G - BISNAGA CONTENDO 55 GRAMAS - ACOMPANHADOS DE 10 APLICADORES	BISN	50	R\$ 4,40	220,00	sanval
160	34577	NIFEDIPINO 20 MG - EMBALAGEM 30 COMPRIMIDOS	CPR	30000	R\$ 0,06	1.800,00	geolab
187	34604	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - FRASCO CONTENDO 60 ML - DE SOLUÇÃO ORAL	FRS	1000	R\$ 3,40	3.400,00	hipolabor
191	34609	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG - ENVELOPE CONTENDO 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	20000	R\$ 0,14	2.800,00	medquimica
200	34620	SINVASTATINA 20 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	30000	R\$ 0,05	1.500,00	sanval
211	34631	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR - TIRAS EM MATERIAL APROPRIADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	25000	R\$ 0,61	15.250,00	acon
218	34638	VENLAFAXINA 150 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 CAPSULAS	CAPS	10000	R\$ 1,14	11.400,00	delta
					TOTAL:	59.578,00	

1.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o objeto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V Fornecer prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS) por ocasião de cada pagamento efetuado.

VI Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

VII Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

221

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

VI Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.

VII Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 Os produtos objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada.

3.2 Averiguada qualquer anormalidade nos medicamentos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Querência do Norte, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

3.3 O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos medicamentos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os medicamentos que se fizerem necessários, sem ônus à Prefeitura de Querência do Norte.

3.4 Os bens adjudicados serão solicitados conforme a necessidade do setor, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria de Lourdes D. Cardoso, nº 854, pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, **EM PEQUENAS QUANTIDADES E DE FORMA PARCELADA.**

3.4.1 Caso algum dos itens apresentem prazo de validade inferior a 12 meses, a empresa será responsável por todas as despesas de substituição do produto.

3.4.2 A substituição do produto deverá ser efetuado no mesmo prazo estipulado no item "3.4".

3.5 A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas, os medicamentos que vierem a serem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.6 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar prazo de validade ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.7 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

9. 222



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.2 O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Querência do Norte-PR, até o 15º dia de cada mês subsequente ao recebimento dos medicamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura junto a tesouraria da Prefeitura Municipal.
- 4.3 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das certidões conjunta federal, FGTS e CNDT.
- 4.6 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores;
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE, através do Fundo Municipal de Saúde e os vencedores do certame, terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
- 6.2- O prazo de vigência será de 12 meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei Federal Nº. 8666/93.

6.2.1. Conforme previsto na Lei. 8.666/93, Artigo 62 Caput, O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como, carta contrato, nota de empenho ou de despesa, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO ORDENADOR DA DESPESA.

CLÁUSULA SÉTIMA – SOLICITAÇÃO MEDICAMENTOS E FORNECIMENTO:

- 7.1 Os produtos objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2 Averiguada qualquer anormalidade nos medicamentos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

223

909
mm

adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Querência do Norte, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

7.3 O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos medicamentos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os medicamentos que se fizerem necessários, sem ônus à Prefeitura de Querência do Norte.

7.4 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do setor, de forma parcelada, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria de Lourdes D. Cardoso, 854, pelo prazo máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.4.1 Caso algum dos itens apresentem prazo de validade inferior a 12 meses, a empresa será responsável por todas as despesas de substituição do produto.

7.4.2 A substituição do produto deverá ser efetuado no mesmo prazo estipulado no item 7.2.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas da presente licitação serão pagas com recursos Secretaria Municipal de saúde. Reduzidos 417, 416, 496

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

224

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser rescindida nos casos de :

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, bem como desta A
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

11.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

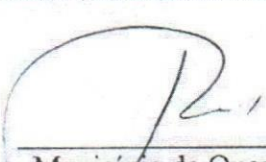
11.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30(trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato

11.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Município de Querência do Norte
Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


Comercial Mark Atacadista Eireli Me
Adão Silva Leite
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

225



CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2019

VENCIMENTO: 19/04/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade e a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.315.996/0001-07, situada na RUA DO IPÊ, 70 - CEP: 85935000, CENTRO, em Assis Chateaubriand/PR.

OBJETO

LOTE 1: MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
10	563	ÁGUA BI DEST 10 ML - AMPOLA	AMP	8000	R\$ 0,13	1.040,00	samtec
28	34273	ANLOPIDINO 10 MG	CPR	360	R\$ 0,06	21,60	neo quimica
44	34279	BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML AMPOLA - 4 ML	AMP	200	R\$ 2,58	516,00	hypofarma
50	29679	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	120	R\$ 0,08	9,60	ems
57	34281	CEFTRIAXONA 1 G EV - AMPOLA	AMP	300	R\$ 7,70	2.310,00	eurofarma
58	9208	CEFTRIAXONA 1 G IM COM DILUENTE ANESTÉSICO - AMPOLAS	AMP	200	R\$ 9,96	1.992,00	eurofarma
71	828	CINARIZINA 75 MG COMPR.	CPR	100	R\$ 0,12	12,00	neo quimica
75	6348	CLONAZEPAN 2 MG - COMPRIMIDO	CPR	60	R\$ 0,06	3,60	ems
97	9244	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10 GR	TUBO	60	R\$ 1,04	62,40	sanval
104	9250	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CPR	30000	R\$ 0,03	900,00	vitamed
109	34299	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXIMA 10 MG FRASCO 20 ML	FRS	30	R\$ 2,63	78,90	cifarma
114	34303	DIPIRONA 500 MG	CPR	2000	R\$ 0,08	160,00	greenpharma
116	34305	DIPIRONA SÓDICA 1 GR AMPOLA 2 ML	AMP	3000	R\$ 0,43	1.290,00	farmace
120	34312	DOBUTAMINA 250 MG AMPOLA 20 ML	AMP	50	R\$ 7,61	380,50	hypofarma
121	34313	DOMPERIDONA 1 MG/ML FRASCO 100 ML	FRS	24	R\$ 9,79	234,96	mantecorp
126	680	ENALAPRIL 10 MG 1 COMPRIMIDO	CPR	240	R\$ 0,04	9,60	medquimica
148	34341	FLUCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + POLIMIXINA B10.000 UI/ML + NEOMICINA + LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	FRS	12	R\$ 1,97	23,64	elofar
155	34348	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	400	R\$ 0,04	16,00	prati
173	34366	HIDROXIDO ALUMÍNIO	FRS	80	R\$ 2,76	220,80	natulab



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

227

913
m

		FRASCO 150 ML					
181	34374	IVERMECTINA 6 MG	CPR	36	RS 0,20	7,20	vitamedic
192	34385	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CPR	2000	RS 0,04	80,00	neo quimica
202	34393	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRS	180	RS 6,96	1.252,80	belfar
205	34398	MIDAZOLAM 50 MG AMPOLA 10 ML	AMP	15	RS 2,72	40,80	hipolabor
209	34403	NEFIDIPINO 20 MG	CPR	180	RS 0,06	10,80	geolab
234	34428	PRESNISOLOLA 3 MG/ML FRASCO 60 ML	FRS	240	RS 3,40	816,00	hipolabor
239	34434	RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO	CPR	360	RS 0,14	50,40	medquimica
248	34447	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	CPR	600	RS 0,05	30,00	sanval
					TOTAL:	11.569,60	

LOTE 2: MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - NIS II

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
29	34474	BENZOOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - FRASCOS EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 80 ML	FRS	1000	RS 6,96	6.960,00	belfar
44	34482	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG - EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR - CAIXA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 60 COMPRIMIDOS EQUIVALENTES A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR	CPR	5000	RS 0,05	250,00	vitamed
48	29679	CARVEDILOL 3,125 MG - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 3,25 MG	CPR	10000	RS 0,08	800,00	ems
57	828	CINARIZINA 75 MG COMPR. ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 75 MG	CPR	10000	RS 0,12	1.200,00	neo quimica
58	620	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	CPR	5000	RS 0,20	1.000,00	prati
64	6348	CLONAZEPAN 2 MG - COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 2 MG	CPR	8000	RS 0,06	480,00	ems
78	34499	DIOSMINA + HESPERIDINA 400 MG/50 MG - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 400 MG/50	CPR	2000	RS 0,43	860,00	neo quimica
79	671	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CPR	10000	RS 0,08	800,00	greenpharma



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

228

9/14
M

		COMPRIMIDO - CARTELAS CONTENDO 10 COMPRIMIDOS					
84	34503	ENALAPRIL, MALEATO 10MG - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 10 MG	CPR	6000	R\$ 0,04	240,00	medquimica
102	34519	FLUCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA MONOIDRATA 0,250 MG + 10.000 UI + 5.833 MG + 21.30 MG - FRASCO CONTENDO 5 ML	FRS	400	R\$ 1,97	788,00	elofar
108	34525	FUROSEMIDA 40 MG - EMBALAGEM CONTENDO 20 COMPRIMIDOS	CPR	50000	R\$ 0,04	2.000,00	prati
112	34529	GLIMEPIRIDA 2 MG - ENVELOPE CONTENDO 60 COMPRIMIDOS	CPR	5000	R\$ 0,15	750,00	ems
126	34542	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDAS	CPR	10000	R\$ 0,33	3.300,00	pharmascience
128	34544	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	10000	R\$ 0,16	1.600,00	zydus
129	34545	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	5000	R\$ 0,26	1.300,00	zydus
144	34562	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - ENVELOPE CONTENDO 15 COMPRIMIDOS	CPR	10000	R\$ 0,04	400,00	neo quimica
145	34564	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML- ENVELOPE CONTENDO 20 COMPRIMIDOS	CPR	6000	R\$ 0,08	480,00	geolab
157	34574	METRONIDAZOL 100 MG/G - BISNAGA CONTENDO 55 GRAMAS - ACOMPANHADOS DE 10 APLICADORES	BISN	50	R\$ 4,40	220,00	sanval
160	34577	NIFEDIPINO 20 MG - EMBALAGEM 30 COMPRIMIDOS	CPR	30000	R\$ 0,06	1.800,00	geolab
187	34604	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - FRASCO CONTENDO 60 ML - DE SOLUÇÃO ORAL	FRS	1000	R\$ 3,40	3.400,00	hipolabor
191	34609	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG - ENVELOPE CONTENDO 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	20000	R\$ 0,14	2.800,00	medquimica
200	34620	SINASTATINA 20 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	30000	R\$ 0,05	1.500,00	sanval



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

229

MS
M

211	34631	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR - TIRAS EM MATERIAL APROPRIADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	25000	RS 0,61	15.250,00	acon
218	34638	VENLAFAXINA 150 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 CAPSULAS	CAPS	10000	RS 1,14	11.400,00	delta
TOTAL:						59.578,00	

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.


Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
PREFEITA
Município de Querência do Norte
Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Querência do Norte, Estado do Paraná, 19 de abril de 2019.

Comercial Mark Atacadista Eireli Me
Adão Silva Leite
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
CONTRATO Nº 99/2019
VENCIMENTO: 19/04/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE E
A EMPRESA DANIEL DA SILVA
DISTRIBUIDORA ME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 27.463.638/0001-15, situado na Rua Fioravante Marcomarini, 310, Centro – CEP: 87900-000, em Loanda, Paraná, neste ato representado pelo Sr. DANIEL DA SILVA, brasileiro, portador da RG n. 48996876 e CPF 626.529.829-15, residente e domiciliado em Loanda, Paraná, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis n. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 26/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para a secretaria municipal de saúde.

LOTE 2: MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - NIS II

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
214	34634	VALSARTANA 160 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	20000	R\$ 0,86	17.200,00	MEDLEY/GEN
TOTAL:						17.200,00	

1.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o objeto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas

231

GOS
m

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V Fornecer prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS) por ocasião de cada pagamento efetuado.

VI Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

VII Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

VI Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.

VII Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 Os produtos objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada.

3.2 Averiguada qualquer anormalidade nos medicamentos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Querência do Norte, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

3.3 O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos medicamentos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os medicamentos que se fizerem necessários, sem ônus à Prefeitura de Querência do Norte.

3.4 Os bens adjudicados serão solicitados conforme a necessidade do setor, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria de Lourdes D. Cardoso, nº 854, pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, **EM PEQUENAS QUANTIDADES E DE FORMA PARCELADA.**

3.4.1 Caso algum dos itens apresentem prazo de validade inferior a 12 meses, a empresa será responsável por todas as despesas de substituição do produto.

3.4.2 A substituição do produto deverá ser efetuado no mesmo prazo estipulado no item "3.4".



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas

232

3.5 A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas, os medicamentos que vierem a serem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.6 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar prazo de validade ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.7 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.2 O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Querência do Norte-PR, até o 15º dia de cada mês subsequente ao recebimento dos medicamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura junto a tesouraria da Prefeitura Municipal.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das certidões conjunta federal, FGTS e CNDT.

4.6 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores;

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE, através do Fundo Municipal de Saúde e os vencedores do certame, terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

6.2- O prazo de vigência será de 12 meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei Federal Nº. 8666/93.

6.2.1. Conforme previsto na Lei. 8.666/93, Artigo 62 Caput, O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como, carta contrato, nota de empenho ou de despesa, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO ORDENADOR DA DESPESA.

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

CLÁUSULA SÉTIMA – SOLICITAÇÃO MEDICAMENTOS E FORNECIMENTO:

7.1 Os produtos objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**.

7.2 Averiguada qualquer anormalidade nos medicamentos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Querência do Norte, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

7.3 O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos medicamentos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os medicamentos que se fizerem necessários, sem ônus à Prefeitura de Querência do Norte.

7.4 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do setor, de forma parcelada, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria de Lourdes D. Cardoso, 854, pelo prazo máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.4.1 Caso algum dos itens apresentem prazo de validade inferior a 12 meses, a empresa será responsável por todas as despesas de substituição do produto.

7.4.2 A substituição do produto deverá ser efetuado no mesmo prazo estipulado no item 7.2.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas da presente licitação serão pagas com recursos Secretaria Municipal de saúde. Reduzidos 417, 416, 496

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas

234
568
m

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser rescindida nos casos de :

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, bem como desta A
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

11.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

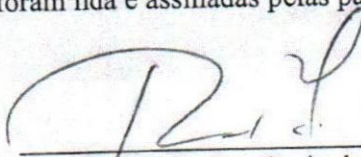
11.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30(trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato

11.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

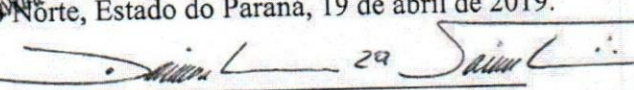
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Município de Querência do Norte
Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Querência do Norte, Estado do Paraná, 19 de abril de 2019.

PREFEITA


Daniel da Silva Distribuidora ME
Daniel da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas

235

569
m

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

8



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

236

820
m

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2019

VENCIMENTO: 19/04/2020

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade e a empresa **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 27.463.638/0001-15, situado na Rua Fioravante Marcomarini, 310, Centro – CEP: 87900-000, em Loanda, Paraná.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para a secretaria municipal de saúde.

LOTE 2: MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - NIS II

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
214	34634	VALSARTANA 160 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	20000	R\$ 0,86	17.200,00	MEDLEY/GEN
					TOTAL:	17.200,00	

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 19 de abril de 2019.

Município de Querência do Norte
Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Daniel da Silva Distribuidora ME
Daniel da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

238



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.26/2019

CONTRATO Nº 100/2019

VENCIMENTO: 19/04/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE E A EMPRESA NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.974.929/0001-06, situada na rua Antonio Fachin, 2210 - CEP: 87703350, Centro, em Paranavaí, Paraná, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Simone Gonçalves Dos Santos, brasileira, portador da CPF 024.234.589-16, residente e domiciliada em Paranavaí, Paraná, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis n. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 26/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para a secretaria municipal de saúde.

LOTE 1: MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29675	AAS INFANTIL 100 MG	CPR	500	R\$ 0,03	15,00	SOBRAL
7	560	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/1ML AMPOLA 5ML	AMP	300	R\$ 4,44	1.332,00	HIPOLABOR
9	562	ADRENALINA INJETAVEL 1MG/ML IM/IV/SC AMPOLA 1 ML	AMP	200	R\$ 1,80	360,00	HIPOLABOR
13	565	AMBROXOL XPE 15MG/5 ML FRASCO 120 ML	FRS	80	R\$ 1,50	120,00	FARMACE
32	808	ATROPINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	R\$ 0,64	192,00	HYPOFARM A
33	584	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - ENVELOPES EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 03 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	200	R\$ 0,52	104,00	PHARLAB

ok



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

239

883
m

52	31857	CEFALEXINA 250/5ML - SUSPENSÃO 100 ML	FRS	60	RS 8,53	511,80	ABL
63	614	CETOCONAZOL 20MG,BETAMETASONA 0,5MG,NEOMICINA1,68MG/BIS.3 0 GR	TUBO	24	RS 3,45	82,80	PHARLAB
69	618	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	300	RS 0,15	45,00	PRATI DONADUZZI
70	619	CIMETIDINA 300MG/ AMP. 2ML	AMP	600	RS 0,69	414,00	HYPOFARM A
98	34290	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG COMPRIMIDO	CPR	120	RS 0,20	24,00	NOVA QUIMICA
107	6393	DIMENIDRATO 30 MG/ ML + PIRIDOXIMA 5* MG/ML+GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML EV - AMPOLA -10ML	AMP	400	RS 3,60	1.440,0 0	TAKEDA
152	34345	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4 MG AMPOLA 1 ML	AMP	200	RS 4,07	814,00	NOVA QUIMICA
157	34350	GENTAMICINA 80 MG	AMP	500	RS 0,72	360,00	HYPOFARM A
175	34367	IBURPOFENO 50 MG /ML FRASCO 30 ML	FRS	120	RS 1,08	129,60	NATULAB
187	34380	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20 ML	FRS	300	RS 2,65	795,00	HYPOFARM A
201	34395	METRONIDAZOL 500 MG EV BOLSA 100 ML	UND	400	RS 2,24	896,00	ISOFARMA
217	34412	ONDANSETRONA 4 MG AMPOLA 4 ML	AMP	300	RS 1,16	348,00	HYPOFARM A
231	34426	POLIVITAMICO DO COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	AMP	1000	RS 0,72	720,00	HYPOFARM A
240	34435	RANITIDINA 150 MG/10 ML FRASCO 120 ML	FRS	15	RS 3,59	53,85	NATIVITA
241	34436	RANITIDINA 50 MG - AMPOLA 20 ML	AMP	600	RS 0,54	324,00	FARMACE
246	34443	SALBUTAMOL 2 MG COMPRIMIDO	CPR	400	RS 0,22	88,00	GSK
					TOTAL :	9.169,0 5	

LOTE 2: MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - NIS II

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	556	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO - ENVELOPES EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS DE 100 MG	CPR	40000	RS 0,03	1.200,00	SOBRAL
10	34310	ALPRAZOLAM 1 MG - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30	CPR	2000	RS 0,18	360,00	NOVA QUIMICA



MUNICÍPIO DE QUÊRÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

240

23	584	COMPRIMIDOS DE 1 MG AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - ENVELOPES EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 03 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	1000	RS 0,52	520,00	PHARLAB
25	34470	BECLOMETASONA, DIPROPINATO 50 MCG/DOSE SPRAY ORAL - FRASCO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 200 DOSES	FRS	50	RS 39,05	1.952,50	CHIESI
92	34511	ESTRIOL 1 MG - BISNAGA 50 GRAMAS - CREME VAGINAL	BISN	100	RS 12,50	1.250,00	SANVAL
115	34532	HALOPERIDOL 1 MG - ENVELOPE CONTENDO 20 COMPRIMIDOS	CPR	5000	RS 0,13	650,00	CRISTALIA
117	34534	HALOPERIDOL 5 MG - ENVELOPE CONTENDO 20 COMPRIMIDOS	CPR	30000	RS 0,13	3.900,00	CRISTALIA
122	6426	IBUPROFENO 50 MG/ML - FRASCO 30 ML	FRC	1000	RS 1,08	1.080,00	NATULAB
125	34541	INSULINA REGULAR 100 UI/ML - FRASCO 10 ML	FRS	30	RS 19,91	597,30	NOVO NORDISK
152	34611	METILFENIDATO 10 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	20000	RS 0,68	13.600,00	EMS
171	34589	OLEO CICATRIZANTE - BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - FRASCO 100 ML	FRS	300	RS 2,13	639,00	NUTRIEX
173	34591	OMEPRAZOL 20 MG - ENVELOPE CONTENDO 28 CAPSULAS	CAPS	60000	RS 0,06	3.600,00	PRATI DONADUZZI
192	34608	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG/ML - FRASCO 120 ML DE XAROPE	FRS	500	RS 3,59	1.795,00	NATIVITA
196	34616	SALBUTAMOL, SULFATO 2 MG - ENVELOPE CONTENDO 20 COMPRIMIDOS	CPR	3000	RS 0,22	660,00	GSK
203	34623	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50 MG - ENVELOPE CONTENDO 28 COMPRIMIDOS	CPR	5000	RS 3,49	17.450,00	MERCK
205	34624	SULFA + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG - ENVELOPE CONTENDO 20 COMPRIMIDOS	CPR	3000	RS 0,12	360,00	PRATI DONADUZZI
					TOTAL:	49.613,80	

1.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

241
SJB
m

I Entregar com pontualidade o objeto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V Fornecer prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS) por ocasião de cada pagamento efetuado.

VI Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

VII Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

VI Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.

VII Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 Os produtos objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada.

3.2 Averiguada qualquer anormalidade nos medicamentos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Querência do Norte, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

3.3 O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos medicamentos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os medicamentos que se fizerem necessários, sem ônus à Prefeitura de Querência do Norte.

3.4 Os bens adjudicados serão solicitados conforme a necessidade do setor, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria de Lourdes D. Cardoso, nº 854, pelo prazo



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

242

8/6
m

máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, **EM PEQUENAS QUANTIDADES E DE FORMA PARCELADA.**

3.4.1 Caso algum dos itens apresentem prazo de validade inferior a 12 meses, a empresa será responsável por todas as despesas de substituição do produto.

3.4.2 A substituição do produto deverá ser efetuado no mesmo prazo estipulado no item "3.4".

3.5 A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas, os medicamentos que vierem a serem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.6 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar prazo de validade ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.7 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.2 O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Querência do Norte-PR, até o 15º dia de cada mês subsequente ao recebimento dos medicamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura junto a tesouraria da Prefeitura Municipal.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das certidões conjunta federal, FGTS e CNDT.

4.6 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores;

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE, através do Fundo Municipal de Saúde e os vencedores do certame, terá **validade de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

243
STF
M

6.2- O prazo de vigência será de 12 meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei Federal Nº. 8666/93.

6.2.1. Conforme previsto na Lei. 8.666/93, Artigo 62 Caput, O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como, carta contrato, nota de empenho ou de despesa, **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO ORDENADOR DA DESPESA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – SOLICITAÇÃO MEDICAMENTOS E FORNECIMENTO:

7.1 Os produtos objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.**

7.2 Averiguada qualquer anormalidade nos medicamentos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Querência do Norte, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

7.3 O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos medicamentos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os medicamentos que se fizerem necessários, sem ônus à Prefeitura de Querência do Norte.

7.4 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do setor, de forma parcelada, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria de Lourdes D. Cardoso, 854, pelo prazo máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.4.1 Caso algum dos itens apresentem prazo de validade inferior a 12 meses, a empresa será responsável por todas as despesas de substituição do produto.

7.4.2 A substituição do produto deverá ser efetuado no mesmo prazo estipulado no item 7.2.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas da presente licitação serão pagas com recursos Secretaria Municipal de saúde. Reduzidos 417, 416, 496

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

244

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser rescindida nos casos de :

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, bem como desta A
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

11.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

11.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30(trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato

11.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

245

8/9
M

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 19 de abril de 2019.
Rozinei A. Raggiotto Oliveira
PREFEITA

Município de Querência do Norte
Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Nordeste Medicamentos Eireli
Simone Gonçalves Dos Santos
Procuradora
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

B. 246

880
m

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.26/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2019

VENCIMENTO: 19/04/2020

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade e a empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.974.929/0001-06, situada na rua Antonio Fachin, 2210 - CEP: 87703350, Centro, em Paranavaí, Paraná.

OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para a secretaria municipal de saúde.

LOTE 1: MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29675	AAS INFANTIL 100 MG	CPR	500	R\$ 0,03	15,00	SOBRAL
7	560	ACIDO TRANEXAMICO 50MG1/ML AMPOLA 5ML	AMP	300	R\$ 4,44	1.332,00	HIPOLABOR
9	562	ADRENALINA INJETAVEL 1MG/ML IM/IV/SC AMPOLA 1 ML	AMP	200	R\$ 1,80	360,00	HIPOLABOR
13	565	AMBROXOL XPE 15MG/5 ML FRASCO 120 ML	FRS	80	R\$ 1,50	120,00	FARMACE
32	808	ATROPINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA A	300	R\$ 0,64	192,00	HYPOFARM A
33	584	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - ENVELOPES EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 03 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	200	R\$ 0,52	104,00	PHARLAB
52	31857	CEFALEXINA 250/5ML - SUSPENSÃO 100 ML	FRS	60	R\$ 8,53	511,80	ABL
63	614	CETOCONAZOL 20MG,BETAMETASONA 0,5MG,NEOMICINA1,68MG/BIS.30 GR	TUBO	24	R\$ 3,45	82,80	PHARLAB
69	618	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	300	R\$ 0,15	45,00	PRATI DONADUZZI
70	619	CIMETIDINA 300MG/ AMP. 2ML	AMP	600	R\$ 0,69	414,00	HYPOFARM A
98	34290	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG COMPRIMIDO	CPR	120	R\$ 0,20	24,00	NOVA QUIMICA
107	6393	DIMENIDRATO 30 MG/ ML + PIRIDOXIMA 5* MG/ML+GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML EV - AMPOLA -10ML	AMP	400	R\$ 3,60	1.440,00	TAKEDA
152	34345	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4 MG AMPOLA 1 ML	AMP	200	R\$ 4,07	814,00	NOVA QUIMICA
157	34350	GENTAMICINA 80 MG	AMP	500	R\$ 0,72	360,00	HYPOFARM



MUNICÍPIO DE QUÊRÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

247

881
m

175	34367	IBURPOFENO 50 MG /ML FRASCO 30 ML	FRS	120	R\$ 1,08	129,60	A NATULAB
187	34380	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20 ML	FRS	300	R\$ 2,65	795,00	HYPOFARM A
201	34395	METRONIDAZOL 500 MG EV BOLSA 100 ML	UND	400	R\$ 2,24	896,00	ISOFARMA
217	34412	ONDANSETRONA 4 MG AMPOLA 4 ML	AMP	300	R\$ 1,16	348,00	HYPOFARM A
231	34426	POLIVITAMICO DO COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	AMP	1000	R\$ 0,72	720,00	HYPOFARM A
240	34435	RANITIDINA 150 MG/10 ML FRASCO 120 ML	FRS	15	R\$ 3,59	53,85	NATIVITA
241	34436	RANITIDINA 50 MG - AMPOLA 20 ML	AMP	600	R\$ 0,54	324,00	FARMACE
246	34443	SALBUTAMOL 2 MG COMPRIMIDO	CPR	400	R\$ 0,22	88,00	GSK
					TOTAL :	9.169,0 5	

LOTE 2: MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - NIS II

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	556	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO - EMVELOPES EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS DE 100 MG	CPR	40000	R\$ 0,03	1.200,00	SOBRAL
10	34310	ALPRAZOLAM 1 MG - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 1 MG	CPR	2000	R\$ 0,18	360,00	NOVA QUIMICA
23	584	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - ENVELOPES EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 03 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	1000	R\$ 0,52	520,00	PHARLAB
25	34470	BECLOMETASONA, DIPROPINATO 50 MCG/DOSE SPRAY ORAL - FRASCO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 200 DOSES	FRS	50	R\$ 39,05	1.952,50	CHIESI
92	34511	ESTRIOL 1 MG - BISNAGA 50 GRAMAS - CREME VAGINAL	BISN	100	R\$ 12,50	1.250,00	SANVAL
115	34532	HALOPERIDOL 1 MG - ENVELOPE CONTENDO 20 COMPRIMIDOS	CPR	5000	R\$ 0,13	650,00	CRISTALIA
117	34534	HALOPERIDOL 5 MG - ENVELOPE CONTENDO 20 COMPRIMIDOS	CPR	30000	R\$ 0,13	3.900,00	CRISTALIA
122	6426	IBUPROFENO 50 MG/ML - FRASCO 30 ML	FRC	1000	R\$ 1,08	1.080,00	NATULAB
125	34541	INSULINA REGULAR 100	FRS	30	R\$ 19,91	597,30	NOVO



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

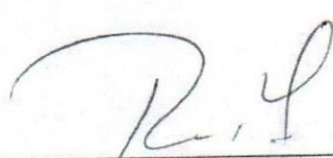
248

882
m

		UI/ML - FRASCO 10 ML					NORDISK
152	34611	METILFENIDATO 10 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	20000	R\$ 0,68	13.600,00	EMS
171	34589	OLEO CICATRIZANTE - BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - FRASCO 100 ML	FRS	300	R\$ 2,13	639,00	NUTRIEX
173	34591	OMEPRAZOL 20 MG - ENVELOPE CONTENDO 28 CAPSULAS	CAPS	60000	R\$ 0,06	3.600,00	PRATI DONADUZZI
192	34608	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG/ML - FRASCO 120 ML DE XAROPE	FRS	500	R\$ 3,59	1.795,00	NATIVITA
196	34616	SALBUTAMOL, SULFATO 2 MG - ENVELOPE CONTENDO 20 COMPRIMIDOS	CPR	3000	R\$ 0,22	660,00	GSK
203	34623	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50 MG - ENVELOPE CONTENDO 28 COMPRIMIDOS	CPR	5000	R\$ 3,49	17.450,00	MERCK
205	34624	SULFA + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG - ENVELOPE CONTENDO 20 COMPRIMIDOS	CPR	3000	R\$ 0,12	360,00	PRATI DONADUZZI
					TOTAL:	49.613,80	

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 19 de abril de 2019.


Município de Querência do Norte PREFEITA
Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Noroeste Medicamentos Eireli
Simone Gonçalves Dos Santos
Procuradora
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
Prefeita

GO. 152493

MUNICÍPIO ADMINISTRATIVO Nº 02019
PREFEITURA MUNICIPAL Nº 302019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019
VIGÊNCIA: 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, sede administrativa e empresa NERGESTE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.874.920/01-01, situada na Rua Antônio Tucka, 229 - CEP: 87030-000, Campo Mourão, Paraná.

OBJETO: Entrega de produtos farmacêuticos e a aplicação de medicação para o controle municipal de saúde.

Nº	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Reg.
1	29432	ASPIRINATO 100 MG	CPR	100	05,643	5,643	ROBAL
2	308	ACETO TRAIANTO 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
3	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
4	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
5	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
6	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
7	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
8	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
9	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
10	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
11	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
12	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
13	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
14	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
15	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
16	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
17	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
18	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
19	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
20	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
21	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
22	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
23	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
24	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
25	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
26	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
27	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
28	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
29	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
30	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
31	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
32	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
33	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
34	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
35	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
36	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
37	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
38	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
39	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
40	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
41	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
42	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
43	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
44	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
45	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
46	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
47	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
48	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
49	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
50	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
51	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
52	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
53	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
54	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
55	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
56	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
57	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
58	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
59	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
60	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
61	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
62	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
63	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
64	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
65	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
66	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
67	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
68	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
69	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
70	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
71	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
72	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
73	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
74	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
75	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
76	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
77	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
78	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
79	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
80	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
81	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
82	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
83	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
84	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
85	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
86	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
87	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
88	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
89	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
90	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
91	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
92	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
93	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
94	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
95	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
96	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
97	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
98	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
99	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL
100	402	AMFOLINA 100 MG	AMP	100	05,643	5,643	ROBAL

Nº	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Reg.
1	308	ACETO TRAIANTO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM APORRADA CONTENDO 2 COMPRIMIDOS DE 100 MG	CPS	10000	15,163	151,630	SORBAL
10	34214	ALFALRADIOL 100 MG - ENVOLTELO EM EMBALAGEM APORRADA CONTENDO 2 COMPRIMIDOS DE 100 MG	CPS	10000	85,412	854,120	NFPA
11	308	ALZETACEMINA 100 MG COMPRIMIDO - ENVOLTELO EM EMBALAGEM APORRADA CONTENDO 2 COMPRIMIDOS DE 100 MG	CPS	10000	85,412	854,120	FLAMLAB
20	34215	BELLINOTRIFENOL 100 MG - ENVOLTELO EM EMBALAGEM APORRADA CONTENDO 200 COMRIS	FMS	1	32,263	32,263	CHEER
40	34217	BETETROL 100 MG - BENSALGA 100 MG + CREMA YAGUAL	BENB	10000	85,412	170,820	SARVAL
110	34218	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34219	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34220	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34221	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34222	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34223	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34224	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34225	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34226	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34227	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34228	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34229	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34230	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34231	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34232	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34233	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34234	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34235	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34236	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34237	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34238	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34239	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34240	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34241	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34242	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34243	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34244	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34245	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34246	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34247	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34248	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34249	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34250	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34251	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34252	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34253	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34254	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34255	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34256	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34257	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34258	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34259	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34260	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34261	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34262	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34263	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34264	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34265	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34266	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34267	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34268	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34269	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34270	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34271	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34272	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34273	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34274	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34275	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34276	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34277	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34278	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34279	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34280	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34281	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34282	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34283	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34284	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34285	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34286	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34287	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34288	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34289	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34290	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34291	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34292	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34293	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34294	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34295	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34296	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34297	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34298	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34299	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34300	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34301	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34302	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34303	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34304	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34305	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34306	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34307	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34308	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34309	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34310	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34311	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34312	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34313	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34314	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34315	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34316	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34317	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34318	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34319	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34320	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34321	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34322	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34323	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34324	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34325	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34326	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34327	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34328	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34329	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34330	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34331	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34332	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34333	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34334	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34335	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34336	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34337	BELFALPINO 100 MG - ENVOLTELO CONTENDO 2 COMPRIMIDOS	CPS	10000	85,412	854,120	CHIFFALIA
110	34338	BELFALPINO					

...da de Fátima Luiz Fernandes, Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve convocar para o IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, a ser realizada na quinta-feira, dia 13 de junho de 2019, na Câmara Municipal, situada a Rua...

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a pessoas abaixo relacionada, Classificada no Edital 03/2019, do Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2019, para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data de publicação, das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 17:00, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no Emprego Público, munidos dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa de ausência;
g) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
j) Uma foto 3x4 recente, fotografada de frente;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
m) Comprovante de residência;
n) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA O EMPREGO PÚBLICO - OFICINA DE TRABALHOS MANUAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	Ana Karoline de Lima Santos

Artigo 2º - O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, nos dias, local e hora acima implicará em renúncia àto do direito de assumir o emprego público. Os candidatos convocados, que comprovarem todos os requisitos exigidos para sua contratação, poderão desistir da vaga e permanecerão no final da classificação. Caso haja desistência definitiva do PSS, o candidato deverá protocolar requerimento na Recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Paraná ou declarar a sua desistência em qualquer tempo, não participando das reclassificações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os candidatos serão contratados de acordo com a demanda existente, devendo a Prefeitura Municipal respeitar a classificação de cada lugar e os candidatos devem verificar na Secretaria Municipal de Assistência Social do município a vaga e período para saberem se estarão aptos para preencherem a vaga existente.

Artigo 3º - O chefe do Executivo poderá convocar o candidato seguinte obedecendo à ordem de classificação disposta no Edital do Resultado Final nº 010/2019 publicado em 06 de fevereiro de 2019.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2019.

NEILA DE FÁTIMA LUIZ FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

Art. 1º - Esta edição entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O leito central da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN será realizado na quinta-feira, dia 13 de junho de 2019, na Câmara Municipal, situada a Rua...

Art. 2º - Convocar a população quevenha, para participar da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN a ser realizada na quinta-feira, dia 13 de junho de 2019, na Câmara Municipal, situada a Rua...

RG: 8.271.212-1 - CPF: 054.742.359-41
RG: 5.823.258-1 - CPF: 050.743.879-21
RG: 6.531.164-0 - CPF: 025.572.649-03
RG: 7.727.251-9 - CPF: 017.182.649-33
RG: 3.770.023-1 - CPF: 843.765.839-87
RG: 1.405.325-3 - CPF: 174.793.129-20
RG: 7.009.538-6 - CPF: 036.967.109-03
RG: 1.018.318-6 - CPF: 453.868.369-66
RG: 3.743.418-2 - CPF: 660.987.939-72
RG: 8.721.492-7 - CPF: 006.539.829-76
RG: 3.284.445-2 - CPF: 904.832.198-81
RG: 4.364.805-5 - CPF: 771.368.709-25
RG: 3.284.445-2 - CPF: 904.832.198-81

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Resolução

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, do Município de Querência do Norte - PR, e as demais providências.

Somente Nomear Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, do Município de Querência do Norte - PR, e as demais providências.

Rozalinda Aparecida Rappold Oliveira, Prefeita de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNIPAR

Processo: 01/2019
Inscrição nº 012019 Chamamento Público 01/2019

EDITO DA LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS E EXAMES DIAGNÓSTICOS.

O Coordenador do Conselho Intermunicipal de Saúde/AMUNIPAR, no uso de suas atribuições, aprou o julgamento da Comissão Permanente de Licitação de Licitação 01/2019 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E EXAMES DIAGNÓSTICOS, onde RATIFICA o julgamento da comissão como segue:

Empresas requerentes de credenciamento declaradas habilitadas conforme teor da Resolução 03/2019, que tiveram seus pedidos deferidos como segue:

O objeto correspondente a cada credenciada vinculada ao teor dos seus respectivos certificados de credenciamento:

FRAUCHES & PINTO LTDA.
FRISCIOLA GARDIN SORDE E CLÍNICA MÉDICA ME.

Empresas requerentes de credenciamento declaradas habilitadas conforme teor da Resolução 03/2019, que tiveram seus pedidos deferidos como segue:

Empresas requerentes de credenciamento declaradas habilitadas conforme chamamento público 01/2019, que tiveram seus pedidos deferidos como segue:

Empresas	Valor
19.1 - Otopeda	50,00
19.1 - Paranaíba	50,00

CNPJ: 22.068.903/0001-47

PAULO CESAR DA SILVA
Coordenador CISA/AMUNIPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

DECRETO Nº 5190/2019

SÚMULA: Convoca a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Institui Comissão Organizadora.

ALTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná - CONSEAN/PR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 11 de Junho de 2019, tendo como tema central: "Comida no Campo e na Cidade: O que temos e o que queremos?".

Art. 2º - A IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I - estabelecer compromissos para garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II - promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º - A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º - Para a organização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, sendo:

- Alessandro Ferreira de Souza - Governamental
- Ademir Romão Venosa - Governamental
- Rosana de Fátima Couto Costa - Governamental
- Cleusa Maria Gueff Oliveira - Não Governamental
- Kelly Regina Gil Silva Polato - Não Governamental
- Nanci Aparecida Sardeto Valloto - Não Governamental

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rondon, aos oito dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

Alton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

CONTRATO Nº 101/2019

VENCIMENTO: 19/04/2020

CONTRATOQUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE,
E A EMPRESA PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.344.756/0001-05, situada na AVENIDA CARLOS GOMES, n. 259 - CEP: 87015200, ZONA 05, Maringá/PR, neste ato representado por seu procurador, Sr. SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador do CPF 048.260.599-57, residente e domiciliado em Maringá, Paraná, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis n. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 26/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para a secretaria municipal de saúde.

LOTE 1: MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
17	570	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO - CAIXA DE EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS DE 100 MG	CPR	300	R\$ 0,08	24,00	HIPOLABOR
18	571	AMINOFILINA 24MG/ ML AMP. 10ML	AMP	1000	R\$ 0,75	750,00	BLAU
30	34275	ATENOLOL 25 MG	CPR	600	R\$ 0,03	18,00	PRATI
31	34276	ATENOLOL 50 MG	CPR	600	R\$ 0,04	24,00	PRATI
59	9209	CEFTRIAXONA 500 MG IM COM DILUENTE ANESTESICO - AMPOLA	AMP	300	R\$ 8,60	2.580,00	EUROFARMA
62	613	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CPR	120	R\$ 0,19	22,80	PRATI
90	34288	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	120	R\$ 0,05	6,00	VITAMED
93	34289	DEXAMETASONA 1,5 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML + HIDROXOCOBALAMINA 5 MG/ML USO IM AMPOLAS A+	AMP	120	R\$ 7,13	855,60	EUROFARMA



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

		B I ML					
128	6399	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG - AMPOLA PREENCHIDAS NA CX C/ 01	CAIXA	60	R\$ 19,00	1.140,00	EUROFARMA
151	34344	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO FRS 130 ML	FRS	240	R\$ 4,00	960,00	JP INDUSTRIA
198	34390	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO 10 ML	AMP	300	R\$ 0,34	102,00	ISOFARMA
252	34452	SULFAMETOXAZOL + TRIMETRIPIA 400/80 - COMPRIMIDO	CPR	300	R\$ 0,11	33,00	PRATI
					TOTAL:	6.515,40	

LOTE 2: MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - NIS II

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
12	570	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO - CAIXA DE EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS DE 100 MG	CPR	20000	R\$ 0,08	1.600,00	HIPOLABOR
20	6295	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	10000	R\$ 0,03	300,00	PRATI
21	581	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 50 MG	CPR	10000	R\$ 0,04	400,00	PRATI
54	613	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS DE 200 MG	CPR	6000	R\$ 0,19	1.140,00	PRATI
56	616	CETOPROFENO 50 MG COMPRIMIDO - AMPOLA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 2ML DE LÍQUIDO INJETÁVEL	AMP	3000	R\$ 1,30	3.900,00	UNIAO QUIMICA
71	34492	COMPLEXO B - B1,B2,B3,B5 E B6 - CAIXA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 DRÁGEAS	CPR	10000	R\$ 0,05	500,00	VITAMED
133	34549	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM MATERIAIS ADEQUADOS (ACIONAMENTO POR CONTATO) ESPESSURA ULTRA FINA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, DESCARTE SEGURO E EM CONFORMIDADE COM A NR 32, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UND	30000	R\$ 0,22	6.600,00	ADVANTIVE
186	34602	PREDNISOLONA 20 MG -	CPR	6000	R\$ 0,25	1.500,00	SANVAL



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

253

856
m

	ENVELOPE	CONTENDO	10				
	COMPRIMIDOS						
					TOTAL:	15.940,00	

1.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o objeto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V Fornecer prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS) por ocasião de cada pagamento efetuado.

VI Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

VII Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

VI Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.

VII Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 Os produtos objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada.

3.2 Averiguada qualquer anormalidade nos medicamentos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Querência do Norte, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

254

3.3 O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos medicamentos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os medicamentos que se fizerem necessários, sem ônus à Prefeitura de Querência do Norte.

3.4 Os bens adjudicados serão solicitados conforme a necessidade do setor, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria de Lourdes D. Cardoso, nº 854, pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. **EM PEQUENAS QUANTIDADES E DE FORMA PARCELADA.**

3.4.1 Caso algum dos itens apresentem prazo de validade inferior a 12 meses, a empresa será responsável por todas as despesas de substituição do produto.

3.4.2 A substituição do produto deverá ser efetuado no mesmo prazo estipulado no item "3.4".

3.5 A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas, os medicamentos que vierem a serem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.6 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar prazo de validade ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.7 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.2 O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Querência do Norte-PR, até o 15º dia de cada mês subsequente ao recebimento dos medicamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura junto a tesouraria da Prefeitura Municipal.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das certidões conjunta federal, FGTS e CNDT.

4.6 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores;

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

255

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE, através do Fundo Municipal de Saúde e os vencedores do certame, terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

6.2- O prazo de vigência será de 12 meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei Federal Nº. 8666/93.

6.2.1. Conforme previsto na Lei. 8.666/93, Artigo 62 Caput, O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como, carta contrato, nota de empenho ou de despesa, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO ORDENADOR DA DESPESA.

CLÁUSULA SÉTIMA – SOLICITAÇÃO MEDICAMENTOS E FORNECIMENTO:

7.1 Os produtos objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.2 Averiguada qualquer anormalidade nos medicamentos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Querência do Norte, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

7.3 O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos medicamentos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os medicamentos que se fizerem necessários, sem ônus à Prefeitura de Querência do Norte.

7.4 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do setor, de forma parcelada, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria de Lourdes D. Cardoso, 854, pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.4.1 Caso algum dos itens apresentem prazo de validade inferior a 12 meses, a empresa será responsável por todas as despesas de substituição do produto.

7.4.2 A substituição do produto deverá ser efetuado no mesmo prazo estipulado no item 7.2.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas da presente licitação serão pagas com recursos Secretaria Municipal de saúde. Reduzidos 417, 416, 496

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser rescindida nos casos de :

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, bem como desta A
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

11.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

11.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30(trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato

11.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

257

890

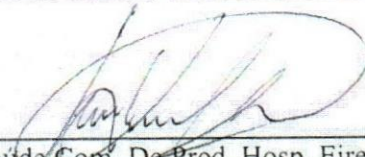
m

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 19 de abril de 2019.


Município de Querência do Norte
Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


Pró Saúde Com. De Prod. Hosp. Eireli
Sérgio Luiz De Souza Júnior
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

258

4094
m

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2019
VENCIMENTO: 19/04/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197 e a empresa PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.344.756/0001-05, situada na AVENIDA CARLOS GOMES, n. 259 - CEP: 87015200, ZONA 05, Maringá/PR.

OBJETO: LOTE 1: MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
17	570	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO - CAIXA DE EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS DE 100 MG	CPR	300	R\$ 0,08	24,00	HIPOLABOR
18	571	AMINOFILINA 24MG/ ML AMP. 10ML	AMP	1000	R\$ 0,75	750,00	BLAU
30	34275	ATENOLOL 25 MG	CPR	600	R\$ 0,03	18,00	PRATI
31	34276	ATENOLOL 50 MG	CPR	600	R\$ 0,04	24,00	PRATI
59	9209	CEFTRIAXONA 500 MG IM COM DILUENTE ANESTESICO - AMPOLA	AMP	300	R\$ 8,60	2.580,00	EUROFARMA
62	613	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CPR	120	R\$ 0,19	22,80	PRATI
90	34288	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	120	R\$ 0,05	6,00	VITAMED
93	34289	DEXAMETASONA 1,5 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML + HIDROXOCOBALAMINA 5 MG/ML USO IM AMPOLAS A+ B 1 ML	AMP	120	R\$ 7,13	855,60	EUROFARMA
128	6399	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG - AMPOLA PREENCHIDAS NA CX C/ 01	CAIXA	60	R\$ 19,00	1.140,00	EUROFARMA
151	34344	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO FRS 130 ML	FRS	240	R\$ 4,00	960,00	JP INDUSTRIA
198	34390	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO 10 ML	AMP	300	R\$ 0,34	102,00	ISOFARMA
252	34452	SULFAMETOXAZOL + TRIMETRIPIA 400/80 - COMPRIMIDO	CPR	300	R\$ 0,11	33,00	PRATI
					TOTAL:	6.515,40	

LOTE 2: MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - NIS II

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
12	570	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO - CAIXA DE EMBALAGEM APROPRIADA	CPR	20000	R\$ 0,08	1.600,00	HIPOLABOR



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

259

		CONTENDO 20 COMPRIMIDOS DE 100 MG					
20	6295	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	10000	RS 0,03	300,00	PRATI
21	581	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 50 MG	CPR	10000	RS 0,04	400,00	PRATI
54	613	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS DE 200 MG	CPR	6000	RS 0,19	1.140,00	PRATI
56	616	CETOPROFENO 50 MG COMPRIMIDO - AMPOLA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 2ML DE LIQUIDO INJETÁVEL	AMP	3000	RS 1,30	3.900,00	UNIAO QUIMICA
71	34492	COMPLEXO B - B1,B2,B3,B5 E B6 - CAIXA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 DRÁGEAS	CPR	10000	RS 0,05	500,00	VITAMED
133	34549	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM MATERIAIS ADEQUADOS (ACIONAMENTO POR CONTATO) ESPESSURA ULTRA FINA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, DESCARTE SEGURO E EM CONFORMIDADE COM A NR 32, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UND	30000	RS 0,22	6.600,00	ADVANTIVE
186	34602	PREDNISOLONA 20 MG - ENVELOPE CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	CPR	6000	RS 0,25	1.500,00	SANVAL
					TOTAL:	15.940,00	

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 19 de abril de 2019.


Município de Querência do Norte
Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Pró Saúde Com. De Prod. Hosp. Eireli
Sérgio Luiz De Souza Júnior
Procurador
CONTRATADA

NEILA DE FÁTIMA LUÍZ FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	134	DATA	20	4	2019
FAVORECIDO	ELIEZER ANDRADE DURAES				
DESTINO VIAGEM	MARINGA-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR, PARA O TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA VISITAS DE FORNECEDORES, BEM COMO FAZER RETIRADA DE MATERIAIS NA AVIAMENTOS TRICOLANDIA, INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, EXTINMPAG E MASTER ATACADO, NO DIA 02/05/2019.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	2-mai-19	6:30	horas		
RETORNO	2-mai-19	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		40,00			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		40,00			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUÍZ FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Avenida Tapajós, 33 - Centro - Cx. Postal nº. 37 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-4000
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 13.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 797/2019

"Dispõe sobre o custo anual da Coleta de Lixo para o exercício de 2019"

LAÉRCIO DE FREITAS, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que taxas de coleta de lixo tem como finalidade o custeio do serviço de coleta, da destinação dos resíduos sólidos e da manutenção do aterro sanitário, colocado à disposição do contribuinte, conforme previsão do artigo 307 do Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade apurar e dar publicidade aos quocientes utilizados para fixação dos valores da taxa de coleta de lixo de acordo com a classificação imobiliária prevista no Código Tributário Municipal;

Decreta

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 309 da Lei 29/2001, alterada pela Lei 59/2002, apurou-se os seguintes quocientes para a cobrança da taxa de coleta de lixo para o exercício de 2019.

I - QCLA - Quociente Custo Lixo Ano, em R\$ 85,43 (oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos);

II - QCMRL - Quociente Custo Médio Lixo Residencial, em R\$ 72,94 (setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 30 de abril de 2019.

Laércio de Freitas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2019
VENCIMENTO: 01/10/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 e a empresa MICHELE DE OLIVEIRA GOMES MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.293.504/0001-54, localizada na Rua Conrado Fancelli, 684, Jardim Progresso - CEP: 87701-201, em Paranavai.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a e o objeto da presente licitação é contratação de serviço com a finalidade de formação de brigada de incêndio.

LOTE 1: FORMAÇÃO DE BRIGADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34160	FORMAÇÃO DE BRIGADA ESCOLAR DE INCÊNDIO PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.	SERV	1	R\$ 1.400,00	1.400,00	COMBAT
					TOTAL:	1.400,00	

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

Querência do Norte, Paraná, 04 de abril de 2019.

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Michele De Oliveira Gomes
CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019
VENCIMENTO: 15/04/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197 e a empresa PRÓ-SA (DE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.544.750/0001-05, situada na AVENIDA CARLOS GOMES, s/nº - CEP: 85013-000, ZONA 05, Maringá/PR.

OBJETO: LOTE 1: MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
17	576	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO - CAIXA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 100 MG	CPR	300	R\$ 8,08	2.424,00	HIPOLABOR
18	571	AMINOFILINA 240MG/ML AMP. 10ML	AMP	1000	R\$ 0,75	750,00	BLAU
30	34175	ATENOLOL 25 MG	CPR	400	R\$ 0,43	172,00	PRATI
31	34276	ATENOLOL 50 MG	CPR	400	R\$ 0,44	176,00	PRATI
59	5209	CEFTIAZONA 500 MG IM COM DILUENTE ANESTÉSICO - AMPOLA	AMP	300	R\$ 8,40	2.520,00	EUROFARMA
63	613	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CPR	120	R\$ 0,19	22,80	PRATI
90	34280	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	120	R\$ 0,05	6,00	VITAMED
93	34289	DEXAMETASONA 15 MG/ML + DIFERONA 500 MG/ML + HIDROXOCOBALAMINA 5 MG/ML USO IM AMPOLAS A - 3 I ML	AMP	120	R\$ 7,13	855,60	EUROFARMA
126	6295	ENOXAPARINA SODICA 40 MG - AMPOLA PREENCHIDA NA CX C/ 01	CAIXA	40	R\$ 19,00	760,00	EUROFARMA
151	34344	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO FRS 150 ML	FRS	240	R\$ 4,00	960,00	IP INDUSTRIA
190	34399	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO 10 ML	AMP	300	R\$ 0,34	102,00	ISOFARMA
242	34452	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 -COMPRIMIDO	CPR	300	R\$ 0,11	33,00	PRATI
					TOTAL:	8.515,40	

LOTE 2: MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - NIS II

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
12	576	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO - CAIXA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 100 MG	CPR	20000	R\$ 0,46	9.200,00	HIPOLABOR
20	6295	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	10000	R\$ 0,43	4300,00	PRATI
21	581	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 50 MG	CPR	10000	R\$ 0,04	400,00	PRATI
54	613	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO - ENVELOPE EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS DE 200 MG	CPR	4000	R\$ 0,19	760,00	PRATI
56	616	CETOPROFENO 50 MG COMPRIMIDO - AMPOLA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 2ML DE LÍQUIDO INJETÁVEL	AMP	3000	R\$ 1,30	3.900,00	UNIAO QUIMICA
71	34492	COMPLEXO B - B12, B6 e B9 - CAIXA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 DRÁGEAS	CPR	10000	R\$ 0,05	500,00	VITAMED
133	34349	LANCETAS PARA FUNÇÃO DIGITAL - EM MATERIAIS ADIQUADOS (ACRONOMENTO POR CONTATO) ESPESURA ULTRA FINA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, DESCARTE SEGURO E EM CONFORMIDADE COM A NR 32, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UND	30000	R\$ 0,22	6.600,00	ADVANTIVE
186	34062	PREDNISOLONA 20 MG - ENVELOPE CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	CPR	4000	R\$ 0,25	1.000,00	SANVAL
					TOTAL:	33.940,00	

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 19 de abril de 2019.

Município de Querência do Norte
Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Pro Saúde Com. De Prod. Hosp. Eireli
Sergio Luiz De Souza Junior
Procurador
CONTRATADA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÁ - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 14/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

- Art. 1.º - Informar que a Conselheira Tutelar ANDREA FERREIRA DE ARAÚJO entrará em gozo de 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 06 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019.
- Art. 2.º - Convocar a suplente, Srª MARIA APARECIDA RODRIGUES, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar de Amaporá durante período de trinta dias de férias da Conselheira Andrea Ferreira de Araújo, no período de 06 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019.
- Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporá/PR, 02 de Maio de 2019

SUELI ALVES DE AGUIAR
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

DECRETO Nº 080/2019

SÚMULA: "Constitui o Conselho Municipal de Educação do Município de Guairacá / Pr. e dá outras providências".

ELSON DA SILVA GREB, Prefeito Municipal de Guairacá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RETA:

Fica alterada a constituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Guairacá, passando a constar da seguinte forma:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Títular: Ana Maria Tavechio Costa

CPF: 856480199-04

II. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Títular: Claudia Tavechio Costa Carinhana

CPF: 027432839-98

Títular: Isabel de Oliveira Maia Cestaro

CPF: 742815669-87

Suplente: Erica de Araujo de Souza

CPF: 046859649-98

III. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Títular: Cleide Aparecida da Silva Gomes Santos

CPF: 846553309-10

Títular: Benedita Rosiane dos Santos

CPF: 03008979900

Suplente: Janiele Aparecida Rissato

CPF: 064272139-46

IV. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Títular: Andressa Alves da Silva Pedrosa Nazário

CPF: 046771129-16

Títular: Luana de Oliveira Cestaro Diglio

CPF: 081101599-82

Suplente: Dalaine Moreira de Meira de Matos

CPF: 051334359-63

V. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Títular: Marcilene de Andrade

CPF: 783092639-53

Títular: Priscilla Ari Andrade Amadeu

CPF: 031504809-05

Suplente: Laiza Gabriela Santos Nascimento Costa

CPF: 01192591

Guairacá/PR, 02 de Maio de 2019.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 51/2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- Art. 1.º - Concede Licença-Prêmio de 03 (TRES) meses, referente ao período de: 2014-2019. (Três meses); ao servidor público municipal, JOÃO VAIZ, matrícula nº 314, portador da cédula de identidade RG n.º 2.364.941-1 SSP-PR, lotado no Departamento de D.V.O.U admitido em 03/02/2009, no cargo de GARI em obediência aos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/93.
- Art. 2.º - A Licença-Prêmio concedida será contada a partir de 06 de maio 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2019.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
Nº	DATA	FAVORECIDO	DESTINO VIAGEM
133	30	MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	MARINGÁ-PR
OBJETIVO DA VIAGEM			
ADJUNTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGÁ-PR.			
COM O OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTOS DO MUNICÍPIO, NO DIA			
02/05/2019			
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS			
INÍCIO	22-mai-19	6:30	horas
RETORNO	24-mai-19	17:00	horas
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			
65,00			
VALOR TOTAL CONCEDIDO			
65,00			

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
Nº	DATA	FAVORECIDO	DESTINO VIAGEM
132	29	NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES	CURITIBA-PR
OBJETIVO DA VIAGEM			
ADJUNTAMENTO DE 02 DIÁRIA COMPLETA DE REUNIÕES JUNTO A SEDU			
COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE REUNIÕES JUNTO A SEDU			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO PARANÁ E			
PARANACIDADE NO DIA 30/04/2019			
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS			
INÍCIO	29-abr-19	12:00	horas
RETORNO	14-abr-00	18:00	horas
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			
662,98			
VALOR TOTAL CONCEDIDO			
1.325,96			

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
Nº	DATA	FAVORECIDO	DESTINO VIAGEM
131	29	WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE	MARINGÁ-PR
OBJETIVO DA VIAGEM			
ADJUNTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGÁ-PR.COM			
A FINALIDADE DE VISITAR FORNECEDORES, BEM COMO FAZER			
RETIRADA DE MATERIAIS NA AVIAÇÕES TRICOLANDIA, INT SOLUÇÕES			
PARA RECICLAGEM LTDA, EXTINPAG E MASTER ATACADO, NO DIA			
02/05/2019.			
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS			
INÍCIO	22-mai-19	6:30	horas
RETORNO	24-mai-19	17:00	horas
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			
65,00			
VALOR TOTAL CONCEDIDO			
65,00			

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

publicação legal

Paranaval | 3 de maio de 2019 | sexta-feira



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas

262
894
m

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
CONTRATO Nº 102/2019
VENCIMENTO: 19/04/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE E
A EMPRESA RANGEL HOSPITALAR EIRELI.**

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **RANGEL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.907.666/0001-00, situada na Av. Joaquim Duarte Moleirinho, 3501, Jardim Itália II, CEP: 87060-676, em Maringá, Paraná, neste ato representado por seu procurador, Sr. ALTAMIR SORAGGE, brasileiro, portador da RG n. 51215451 e CPF 710.925.289-20, residente e domiciliado em Maringá, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis n. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 26/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para a secretaria municipal de saúde.

LOTE 1: MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
19	572	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	120	R\$ 0,50	60,00	BALDACCI
64	615	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - BISNAGA 30 GR	TUBO	15	R\$ 1,89	28,35	SOBRAL
92	650	DEXAMETASONA 0,5MG /5ML FRASCO 120 ML	FRS	240	R\$ 1,39	333,60	SOBRAL
110	34298	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXIMA 50 MG IM AMPOLA 10 ML	AMP	100	R\$ 4,16	416,00	TAKEDA
115	34304	DIPIRONA MONOIDRATADA 50 MG/ML FRASCO COM 100 ML COM SABOR	FRS	100	R\$ 5,36	536,00	GERMED
215	34410	OMEPRAZOL 20 ML	FRS	2000	R\$ 0,07	140,00	PRATI
					TOTAL:	1.513,95	

LOTE 2: MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - NIS II

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
52	34485	CETOCONAZOL 2% - BISNAGA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30	BISN	600	R\$ 1,89	1.134,00	SOBRAL

P.
M.G.
oke.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas

263

895
m

		GRAMAS DE PESO LÍQUIDO					
135	34555	LEVONORGESTREL 0,75 MG - ENVELOPE CONTENDO 02 COMPRIMIDOS	CPR	1000	R\$ 1,76	1.760,00	CIMED
220	34640	VERAPAMIL 80 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	1000	R\$ 0,10	100,00	PRATI
					TOTAL:	2.994,00	

1.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o objeto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

V Fornecer prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS) por ocasião de cada pagamento efetuado.

VI Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

VII Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

VI Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.

VII Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 Os produtos objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a

MA



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

264

4006

nm

pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada.

3.2 Averiguada qualquer anormalidade nos medicamentos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Querência do Norte, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

3.3 O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos medicamentos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os medicamentos que se fizerem necessários, sem ônus à Prefeitura de Querência do Norte.

3.4 Os bens adjudicados serão solicitados conforme a necessidade do setor, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria de Lourdes D. Cardoso, nº 854, pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, **EM PEQUENAS QUANTIDADES E DE FORMA PARCELADA.**

3.4.1 Caso algum dos itens apresentem prazo de validade inferior a 12 meses, a empresa será responsável por todas as despesas de substituição do produto.

3.4.2 A substituição do produto deverá ser efetuado no mesmo prazo estipulado no item "3.4".

3.5 A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas, os medicamentos que vierem a serem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.6 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar prazo de validade ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.7 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.2 O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Querência do Norte-PR, até o 15º dia de cada mês subsequente ao recebimento dos medicamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura junto a tesouraria da Prefeitura Municipal.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das certidões conjunta federal, FGTS e CNDT.

4.6 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores;

pr



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas

265
897
m

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE, através do Fundo Municipal de Saúde e os vencedores do certame, terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

6.2- O prazo de vigência será de 12 meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei Federal Nº. 8666/93.

6.2.1. Conforme previsto na Lei. 8.666/93, Artigo 62 Caput, O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como, carta contrato, nota de empenho ou de despesa, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO ORDENADOR DA DESPESA.

CLÁUSULA SÉTIMA – SOLICITAÇÃO MEDICAMENTOS E FORNECIMENTO:

7.1 Os produtos objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.**

7.2 Averiguada qualquer anormalidade nos medicamentos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Querência do Norte, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

7.3 O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos medicamentos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os medicamentos que se fizerem necessários, sem ônus à Prefeitura de Querência do Norte.

7.4 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do setor, de forma parcelada, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria de Lourdes D. Cardoso, 854, pelo prazo máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.4.1 Caso algum dos itens apresentem prazo de validade inferior a 12 meses, a empresa será responsável por todas as despesas de substituição do produto.

7.4.2 A substituição do produto deverá ser efetuado no mesmo prazo estipulado no item 7.2.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas da presente licitação serão pagas com recursos Secretaria Municipal de saúde. Reduzidos 417, 416, 496

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

mf



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
 Território Encontro das Águas



9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser rescindida nos casos de :

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, bem como desta A
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

11.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

11.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30(trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

267



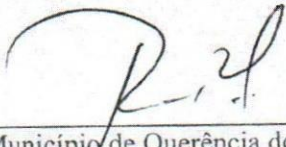
11.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

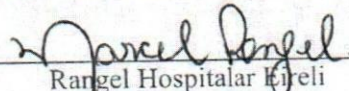
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 19 de abril de 2019.


Município de Querência do Norte
Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PREFEITA


Rangel Hospitalar Lirio
Altamir Soragge
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

268



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019
VENCIMENTO: 19/04/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE E
A EMPRESA RANGEL HOSPITALAR EIRELI.

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade e a empresa **RANGEL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.907.666/0001-00, situada na Av. Joaquim Duarte Moleirinho, 3501, Jardim Itália II, CEP: 87060-676, em Maringá, Paraná.

OBJETO**LOTE 1: MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
19	572	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	120	R\$ 0,50	60,00	BALDACCI
64	615	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - BISNAGA 30 GR	TUBO	15	R\$ 1,89	28,35	SOBRAL
92	650	DEXAMETASONA 0,5MG /5ML FRASCO 120 ML	FRS	240	R\$ 1,39	333,60	SOBRAL
110	34298	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXIMA 50 MG IM AMPOLA 10 ML	AMP	100	R\$ 4,16	416,00	TAKEDA
115	34304	DIPIRONA MONOIDRATADA 50 MG/ML FRASCO COM 100 ML COM SABOR	FRS	100	R\$ 5,36	536,00	GERMED
215	34410	OMEPRAZOL 20 ML	FRS	2000	R\$ 0,07	140,00	PRATI
TOTAL:						1.513,95	

LOTE 2: MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - NIS II

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
52	34485	CETOCONAZOL 2% - BISNAGA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO	BISN	600	R\$ 1,89	1.134,00	SOBRAL
135	34555	LEVONORGESTREL 0,75 MG - ENVELOPE CONTENDO 02 COMPRIMIDOS	CPR	1000	R\$ 1,76	1.760,00	CIMED
220	34640	VERAPAMIL 80 MG - ENVELOPE CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CPR	1000	R\$ 0,10	100,00	PRATI
TOTAL:						2.994,00	

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 19 de abril de 2019.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

269

902
M

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Município de Querência do Norte
Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PREFEITA

Rangel Hospitalar Eireli
Altamir Soragge
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Paranavaí | 25 de abril de 2019 | quinta-feira

publicação legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

PLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA - OFICIAL SUBST.

JORDIETE DE LOURDES COLO MOURIRA, CLAUDINEI CARLOS PEREIRA e PABLO COLO MOURIRA - INTERVENIENTES

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA,
Agente Delegada do Serviço Registral de
Imóveis da Comarca de Loanda, na forma do
contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no
Provimento nº 65/2017 do Conselho
Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço Registral de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade USUCAPÍO ORDINÁRIO, com tempo de posse indicado de mais de 32 anos, requerido por **JULIO CESAR DA SILVA**, CI.RG nº 8.294.275-0-SSP-PR e CPF/MF sob nº 009.826.159-22, brasileiro, nascido em 06/07/1986, conforme certidão de registro de nascimento sob termo nº 4339 do livro A006, folha 555, lavrado na Serventia Distrital de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, filho de Antonio Neto da Silva e Helena Aparecida Borsol da Silva, maior e capaz, solteiro, técnico agrícola, residente e domiciliado na Rua Waldemar dos Santos, 1142, na cidade de Querência do Norte-PR, protocolado sob nº 113.997, em data de 11.04.2019, relativo ao Lote nº 02-A (dois-A), subdivisão do lote nº 02 (dois) da quadra nº 102 (cento e dois), da planta geral da cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 300,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: "lote urbano retangular, confrontando pela frente com a Rua Belo Horizonte na extensão de 7,5 metros; confronta pelos fundos com parte do lote 13, na extensão de 7,5 metros; de um lado confronta com o lote 2-Remanescente na extensão de 40 metros e do outro lado confronta com o lote 16 com 20 metros e com o lote 01 com 20 metros", constante da Transcrição nº 7.325, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mandaguari-PR, constando ser de propriedade tabular de BRASIL PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA, tendo como confinantes: a) pela frente: a Rua Belo Horizonte; b) pelos fundos: ILAINE PEREIRA que detém a posse do imóvel; c) de um lado: TAMARA CRISTINA DO CARMO, que detém a posse do imóvel; d) do outro lado: Lote 18: LAUDIR PEREIRA e sua esposa ROSANGELA JOSEFAN PEREIRA, que detém a posse do imóvel e Lote 01: LAUDIR PEREIRA JUNIOR e sua esposa DAIANE AMARAL PEREIRA, que detém a posse do imóvel. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 75 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido.

Loanda-PR, 18 de abril de 2019.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

DESCRIÇÃO	SA
Manutenção do Hospital Municipal	0,36 00 00
Outros serviços de terceiros - pessoal fixo	000
TOTAL	R\$ 300.000,00

do e anulação parcial da seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	SA
Manutenção do Hospital Municipal	0,36 00 00
Outros serviços de terceiros - pessoal fixo	000
TOTAL	R\$ 300.000,00

com a seguinte ordem classificatória:

aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento

Municipal SANÇIONO a seguinte Lei:

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

DESCRIÇÃO	SA
Manutenção do Hospital Municipal	0,36 00 00
Outros serviços de terceiros - pessoal fixo	000
TOTAL	R\$ 300.000,00

o e anulação parcial da seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	SA
Manutenção do Hospital Municipal	0,36 00 00
Outros serviços de terceiros - pessoal fixo	000
TOTAL	R\$ 300.000,00

com a seguinte ordem classificatória:

orto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento

Lei Municipal nº 48, de 23 de Abril de 2019.

Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras

DECRETO Nº 54/2019

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-08
Rua José Vicente, 257 - Fone: (041) 3429-1011 - CEP 87.990 - 000

KIVELSON DA SILVA CARDI
Presidente

Município de Diamante do Norte (PR) 25 de Abril de 2019.

a Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

decretos nº 228/2018.

decretos nº 228/2018.

decretos nº 228/2018.

decretos nº 228/2018.

decretos nº 228/2018.

decretos nº 228/2018.